



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 7 DE 01 DE JULHO DE 2021 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 281.422,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 8 DE 01 DE JULHO DE 2021 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021TP - PAD 100/2021CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA

RELATÓRIOS MENSAIS

- RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - MÊS DE JUNHO /2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 7 DE 01 DE JULHO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 281.422,00 (Duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Vigente, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 281.422,00 (Duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais) a saber:

Dotações Suplementares
03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS
1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA

3.3.90.47.00 / 00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	15.000,00
4.6.90.71.00 / 00 - Principal da Divida Contratual Resgatado	182.000,00
Total por Ação:	197.000,00

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	422,00
Total por Ação:	422,00

2.109 - GESTÃO DAS AÇÕES FAZENDÁRIAS

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 247.422,00

05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.539 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF/

3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.825 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	5.500,00
3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	10.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.500,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
08.08 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
2.648 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
Total por Ação:	13.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	13.500,00
Total Suplementado:	281.422,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas
06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
1.453 - ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÃO

4.5.90.61.00 / 00 - Aquisicao de Imoveis	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

1.566 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO E URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	10.000,00
4.4.90.51.00 / 90 - Obras e Instalacoes	166.422,00
Total por Ação:	176.422,00

2.454 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	251.422,00

08.08 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
2.669 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

4.4.90.52.00 / 29 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
Total Anulado:	281.422,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2021.

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)

CPF : 471.354.841-34

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

CPF : 370.132.545-68




PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD
DECRETO Nº 8 DE 01 DE JULHO DE 2021

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Vigente.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº8 de 01 de julho de 2021 correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00	0,00
3.1.90.94.00 / 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00

04.04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.320 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60%		
3.1.90.04.00 / 18 - Contratacao por Tempo Determinado	25.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 18 - Obrigacoes Patronais	0,00	14.000,00
3.1.90.92.00 / 18 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	1.000,00
3.1.90.93.00 / 18 - Indenizações e Restituições	0,00	10.000,00
Total por Ação:	25.000,00	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00	25.000,00

05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.538 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 2 - Contratacao por Tempo Determinado	12.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 2 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00	12.000,00
2.541 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00	0,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.1.90.13.00 / 14 - Obrigacoes Patronais	0,00	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00	6.000,00

2.825 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	19.500,00	0,00
3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo	500,00	0,00
3.3.90.33.00 / 14 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 / 2 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	2.000,00
3.3.90.34.00 / 2 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 / 2 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	13.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	38.000,00	38.000,00

06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
2.454 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	35.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	25.000,00
3.1.90.92.00 / 24 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00 / 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	5.000,00
Total por Ação:	35.000,00	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00	35.000,00

08.08 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
2.648 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	7.000,00	0,00
3.3.90.34.00 / 00 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	4.000,00
3.3.90.93.00 / 00 - Indenizações e Restituições	0,00	3.000,00
Total por Ação:	7.000,00	7.000,00

2.652 - PROGRAMA GARANTIA DE RENDA MÍNIMA

3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00 / 29 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.000,00	0,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00

2.702 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	0,00	2.093,50
3.3.90.32.00 / 09 - Material de Distribuicao gratuita	2.093,50	0,00
Total por Ação:	2.093,50	2.093,50
Total por Unidade Orçamentária:	10.093,50	10.093,50

Total Geral:	110.093,50	110.093,50
---------------------	-------------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2021.

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)

CPF : 471.354.841-34

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

CPF : 370.132.545-68





AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021TP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de setembro, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Maio, nº453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA, CEP. 46.450-000, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o recebimento dos envelopes: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA, nas condições fixadas no edital e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. O Edital estará disponível no site <http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min, das 14h00min às 17h00min horas. Informações gerais através do e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br. Em 18 de agosto de 2021. Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



**AVISO****EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021TP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução pavimentação de ruas em paralelepípedos (material e mão de obra), em ruas diversas (zona rural e urbana), no município de Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme anexos integrantes deste Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo **conforme descrito no item 8.9.1, subitem h.2 e h.3, deste edital.** Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio nem a subcontratação das obras/serviços/fornecimentos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: na Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, sala de Licitações, situada a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, CEP 46.450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia, cuja sessão está marcada para as **09hmin (nove horas) – horário local – do dia 09 (nove) de Setembro de 2021.**

OBSERVAÇÃO: O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, caso os licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, o edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Sebastião Laranjeiras - BA, no endereço acima mencionado **de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas)**, de segunda a sexta-feira.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Sebastião Laranjeiras – BA, 18 de Agosto de 2021.





PROCESSO ADMINISTRATIVO	100/2021CPL
EDITAL	038/2021
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021TP
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SOLICITANTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021.

1. O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.616/0001-57, com sede à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000, informa a V.Sa. que a data de apresentação dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA FINANCEIRA** será no dia **09 de Setembro de 2021, às 09:00h (nove) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.

1.1. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal N.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA.

➤ **Os serviços estão especificados e quantificados conforme planilha em anexo.**

2.1. Os locais dos serviços serão discriminados conforme Ordem de Serviços da Secretaria competente.

2.2. Todos os custos diretos e indiretos com transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, taxas e encargos, deverão estar incluídos nos valores unitários da **PROPOSTA FINANCEIRA**.

2.3. Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados e utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com as leis trabalhistas, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.

2.5. Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada. Os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

4. O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS- BA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo ao Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato vigorando até 30/09/2022.

6. RECURSO: Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se das Dotações Orçamentárias abaixo descritas e tem valor máximo estimado em **R\$ 1.008.472,18 (um milhão, oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)**.

Unidade Orçamentária: 06.06 – Sec. Munic. Infra-Estrutura e Obras

Projeto Atividade: 1.566 Pavimentação De Logradouro e Urbanização/Pavimentação de Logradouros Públicos

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que cumpram a legislação estabelecida pela Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto N.º 7.983 /2013, Decreto N.º 8.538/2015 e suas alterações; bem como a Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar N.º 147/2014 e suas alterações, Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto N.º 7.746 de 05 de junho de 2012.





7.2. As licitantes interessadas em participar do presente certame deverão **CRENCIAR-SE** apresentando os seguintes documentos:

7.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2 - Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.3 - Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios ADMINISTRADORES se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada **CONJUNTAMENTE**, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

7.2.4 - tratando-se de procurador: este deverá apresentar a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para credenciar - se, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

I - a procuração deverá ser assinada por **TODOS OS ADMINISTRADORES** da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma, e estar com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**.

7.2.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejarem obter benefícios da **Lei complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147, de 7 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores** e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a **DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA** da PROPONENTE, sob as penas da Lei que cumprem os requisitos estabelecidos, conforme será demonstrado no tópico específico (**anexo IV**) assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, no ato do **CRENCIAMENTO**.

7.2.6 - Como condição prévia ao exame da documentação do **CRENCIAMENTO** do licitante a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e/ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

7.4. Não poderão participar pessoas físicas e empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada neste município.

7.5. Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação.

7.6. A não apresentação do documento de CRENCIAMENTO não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo.

7.7. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de um licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

7.8. A participação do licitante implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.9. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 7.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

7.10. Os documentos do CRENCIAMENTO serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.





8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo:

- Invólucro N.º 01 (um) – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
- Invólucro N.º 02 (dois) – “PROPOSTA FINANCEIRA”

8.2. Serão aceitas os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS FINANCEIRAS encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS FINANCEIRA, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

8.2.1. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS FINANCEIRA” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

8.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos permutados entre a licitante e o município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA serão escritos em português, e os PREÇOS deverão ser cotados em reais.

8.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA FINANCEIRA", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

8.5. A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, no que couber, e a “PROPOSTA FINANCEIRA” deverão estar impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

8.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7. As PROPOSTAS FINANCEIRAS deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes neste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

8.8. Todos os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

8.9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "INVÓLUCRO N.º 01" “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, será apresentada a DOCUMENTAÇÃO em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, devidamente numerada, rubricada e carimbada em todas as folhas.

8.9.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Cópia do Contrato Social, documento ou instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente que comprove a constituição da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove o capital social, que deverá ser inalterado há pelo menos 05 (cinco) dias, contados da data da abertura dos invólucros, bem como que comprove o objeto social da empresa;

b) A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,





mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ);

g) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h) As demonstrações contábeis citadas na alínea “g” do subitem 8.9.1, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;

h.1) A Cópia no que se refere o subitem 8.9.1 alínea “g” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

h.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

h.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%;

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL > 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- j) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, menores de 18(dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional;
- l) Declaração de enquadramento ME ou EPP;

8.9.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-BA/CAU;
- b) Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede (pessoa física);
- c) Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de certidões do CREA/CAU e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- d) Declaração indicando qual profissional será o responsável técnico da empresa encarregado de acompanhar a execução da





obra;

e) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.

8.9.1.2. A validade das certidões referidas no subitem 8.9.1, alíneas "b", "c", "d", "e" e "i", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.9.1.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) positiva(s), o licitante deverá comprovar o seu efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

8.9.1.4. A comprovação referida no item anterior dar-se-á através da juntada de certidão da respectiva fazenda pública, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento da proposta, comprovando que o débito foi parcelado ou que a sua cobrança executiva está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens à penhora.

8.9.2. SERÃO INABILITADOS OS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUALQUER DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02"

9.1. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como **PROPOSTA FINANCEIRA**, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, além da Razão Social da empresa.

9.2. A PROPOSTA FINANCEIRA e os documentos que a instruírem deverão estar em original, impressa apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

9.3. A PROPOSTA FINANCEIRA poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de PROPOSTA FINANCEIRA, conforme anexo do edital.

9.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO contendo o orçamento detalhado que deu origem à PROPOSTA FINANCEIRA discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item, valor estimado total, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante.

10. CONTEÚDO PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02

10.1. A PROPOSTA FINANCEIRA, constante do INVÓLUCRO N.º 02, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

10.1.1. Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

10.1.2. Preço unitário em reais, contendo 02 (duas) casas decimais, para os itens da planilha anexa, devendo constar no **CANTO SUPERIOR DIREITO DE CADA FOLHA A DATA DA PROPOSTA**;

10.1.3. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.1.4. Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços;

10.1.5. Serão desclassificadas:

a) As Propostas Financeiras que não atendam às exigências deste Edital;

b) Propostas Financeiras com PREÇOS unitários, parcial e global superiores ao limite estabelecido ou com PREÇOS





manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei N.º 8.666/93.

10.1.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis (art. 48, § 3º) para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

11.1. Os invólucros de que trata o item 8.1 serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados no edital.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e N.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”.

11.3. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será aberto em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. **Será devolvido, intacto,** o invólucro relativo a “PROPOSTA FINANCEIRA” do licitante que **não cumprir todas as exigências documentais deste.**

11.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, procedendo com a abertura das propostas, após o que será encaminhado à Comissão Julgadora, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.

11.5. O invólucro N.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA” deverá ser rubricado em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a data designada para a sua abertura.

11.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for convocada para a abertura das propostas financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações.

12. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Em caso de qualquer impasse a Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, procederá ao exame e o julgamento das propostas promulgando os resultados e conclusões ou ainda elaborar um relatório expondo as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, remetendo-o para Assessoria Jurídica desse Município.

12.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3. O exame da documentação será realizado na reunião de recebimento e abertura das propostas e constará na ata os licitantes habilitados, que terão suas propostas financeiras abertas, bem como o motivo da inabilitação de algum licitante, se for o caso.

12.4. Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.9.1 deste, observadas as condições estabelecidas em cada subitem.

12.5. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitação, providenciará a devolução, mediante recibo, do invólucro N.º 02, lacrado tal como recebido, aos respectivos licitantes inabilitados.

12.6. A Comissão Permanente de Licitações do Município deverá comunicar aos licitantes o resultado dessa fase, convocando os habilitados para a sessão de abertura de suas propostas financeiras.

12.6.1. Em havendo discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso, como antedido no tópico **10.1.1;**

12.6.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta (Art. 29-A, § 2º. da IN nº 02/08). A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja na mesma desvios materiais que impliquem na majoração do preço proposto ou afete a classificação das demais licitantes.

12.6.3 Os valores das propostas serão aferidos no momento do certame mediante a utilização de calculadora simples de 12 dígitos.





12.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

- a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo de referência;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93;

12.8 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA; ou
- b) Valor orçado pelo município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedor o licitante que, atendidas as condições deste e seus anexos, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.**

12.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei N.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste, nem PREÇOS ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.12. A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como será comunicado diretamente às licitantes.

12.13. Todas as propostas dos licitantes classificados constituirão peças do presente processo licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do resultado pelo Chefe do Executivo - Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus Anexos.

13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação.

13.3. Não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa, o Município convocará a(s) seguinte(s) por ordem de classificação, e o vencedor desistente da assinatura do contrato incorrerá nas iras do art. 81 da Lei Federal N.º 8.666/93, o que será publicado na Imprensa Oficial conforme inciso XIII art. 6º da referida Lei.

14 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

14.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O Município pagará à contratada, pelos serviços a preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas no processo de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados.

15.2. O pagamento será efetuado mediante faturamento, sujeitos às seguintes condições gerais:

- a) Não será faturável qualquer evento que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles.
- b) As faturas deverão ser acompanhadas da documentação relativa a cada evento faturado, devidamente atestado pela





fiscalização do município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

- c) Estima-se um prazo de 08 (Oito) dias úteis para aprovação dos relatórios, documentos, tarefas, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;
- d) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.
- e) Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da nota de empenho específica pelo Município.

15.2.1. O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

15.2.2. A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Somente serão admitidos os recursos recebidos no prazo estabelecido no item 16.1.

16.6. O licitante que fizer uso de sistema de transmissão via fax ou qualquer meio eletrônico, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido. Estes só terão eficácia se o original for entregue na sede da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, à Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até a data do término do prazo recursal.

17. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO

17.1. Os licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pelo Município, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste.

17.2. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a prestação dos serviços, custos e prazos.

17.3. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, na sede da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, situada na Rua Dois de Maio, 453, Centro, SEBASTIÃO LARANJEIRAS – Bahia - CEP. 46.450-000, por e-mail: licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br.

17.4. As consultas formuladas sobre qualquer dispositivo deste somente serão respondidas quando apresentadas por escrito e protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Será proferida decisão em até 02 (dois) dias úteis e, se a consulta for favorável, o Município deverá alterar ou adequar os dispositivos constantes do edital e seus anexos, comunicando o fato, por escrito, aos demais licitantes.

17.5. A apresentação da proposta presume que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste e seus anexos. Evidenciará também, que o licitante obteve do Município, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62 da Lei Federal N.º 8.666/93,

Página 9 de 30

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br





será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo II), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

18.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 02% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado, bem como, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.4- Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, conforme determina o art. 64, §2º, da Lei N.º 8.666/93.

18.5- O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei N.º 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.6- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei N.º 8.666/93, sobre o objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

19.2. Cumprir todas as exigências legais e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra; Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados a terceiros.

19.3. A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos apropriados ao uso a que se destinam necessários para a execução da obra, em perfeitas condições de uso, bem como, fornecer mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração da obra, sem qualquer ônus para o contratante. Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço do Canteiro de Obras

19.4 Assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, não cabendo à licitante vencedora o direito de reivindicar junto ao Município, a título de ressarcimento ou cobrança relativa a tais obrigações e alterações nas alíquotas decorrentes.

19.5. Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.

19.6. Deverá fornecer a guia de averbação do FGTS referente aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, comprovando mensalmente os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;

19.7. Apresentarem comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU, local.

19.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

19.9. Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis;

19.10. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o **Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município isento contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas, devendo ter **matricula no INSS com seu respectivo CEL, o que será verificado e atestado pelo Fiscal da Obra.**

20 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

20.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.





20.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas nos ANEXOS do presente Edital;

20.3. A prestação dos serviços do contrato decorrente da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria solicitante.

21- PENALIDADES

21.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal N.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2. A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

21.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;

III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

21.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES.

22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na "Lei Geral", deverão declarar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

22.1.1 A não apresentação da declaração constante no Anexo III significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, de estender ao Licitante os benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, aplicáveis ao presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.

22.1.2 Nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.1.3 O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Havendo alguma restrição na documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas provas de regularização das restrições: certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

22.1.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

23. INFORMAÇÕES GERAIS:

23.1. Fica reservado ao Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora a proposta que melhor atender, ou optar pela revogação da licitação no todo ou em parte, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93.

23.2. O Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.





23.3. O Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA poderá ainda, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

23.4. O licitante vencedor responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrente de danos que vier causar ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

23.5. O licitante vencedor será responsabilizado por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da presente licitação, os quais correrão por sua conta exclusiva.

23.6. Todos os custos com transporte do material até o almoxarifado municipal inclusive custo com descarregamento ficará por conta do licitante vencedor.

23.7. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

23.8. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, 18 de agosto de 2021.

Tayguara do Nascimento Vieira
Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Daniela Lima Pimentel
Membro da Comissão de Licitação

Jailton Moreira Matos
Membro da Comissão de Licitação





ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021TP

PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA”.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____
 Razão Social: _____
 Endereço _____
 Cidade _____ Estado: _____ Telefone: _____
 CNPJ: _____ INSC.EST: _____ INSC.MUN.: _____
 E-mail: _____

DECLARAMOS QUE:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade às especificações constantes no edital;
- iniciaremos a execução dos serviços logo após a ordem de serviços emitida pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- que o prazo de execução dos serviços é de até cinco meses após assinatura do Contrato.

Data: ____/____/____.

 Assinatura - Responsável

Carimbo do CNPJ





ANEXO II

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021TP
MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2021**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO
LARANJEIRAS- BA E A EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, n.º 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, nest ato, representada por seu titular **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - Bahia, doravante denominada como CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º/0001-..., estabelecida à Rua....., N.º, Bairro, no Município de, CEP:.....neste ato legalmente representada pelo Sócio Administrador, o Sr.º, portador de Carteira de identidade N.ºSSP -..., inscrito no CPF/MF sob o N.º.....-..., doravante denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA, atendendo rigorosamente ao Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO

2.1 - Ficam adjudicados os serviços acima relacionados à empresa....., ora contratada, em razão de ter sido vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**, realizada no dia xx de xx de 2021, às (.....) horas, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Homologação do Sr.º Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

3.2 - O presente contrato terá sua validade até 30/09/2022.

3.3 - O contrato poderá ter seu prazo de execução prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no parágrafo 1º do artigo 57 e seus itens da Lei Federal N.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL

4.1 - Pela prestação dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$.....** (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06.06 – Sec. Munic. Infra-Estrutura e Obras

Projeto Atividade: 1.566 Pavimentação De Logradouro e Urbanização/Pavimentação de Logradouros Públicos

Elemento: 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de boletim de medição e nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após boletim de medições emitido por técnicos do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, assinado também pelo responsável técnico da empresa, tendo o Município o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de empenho da referida fatura para efetuar o pagamento da mesma.





PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços objeto deste contrato, em conformidade ao Processo Administrativo da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**.

7.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**, da qual resultou o presente Contrato.

7.3 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos com a mão de obra para execução dos serviços contratados.

7.4 - Manter o quadro de funcionários contratados para execução dos serviços devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas e disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.

7.5 - Observar os itens constantes da planilha orçamentária e edital, pois os mesmos deverão ser executados, ainda que estejam previstos em apenas uma destas peças.

7.6 - Observar os itens que não constarem na planilha orçamentária, deverão ter seus preços diluídos nos preços unitários da proposta orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços através do arquiteto e urbanista MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA - CAU: A48114.9.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário Oficial do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;

III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 - A prestação dos serviços se processará, conforme discriminação da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**TPe deverá ser iniciado mediante requisição expedida pelo setor competente do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 – A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V – da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei Federal N.º 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

14.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Palmas de Monte Alto - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA,de de 2021.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua....., N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP....., endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua....., N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste, ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x.x de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.





ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua....., N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP....., endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua....., N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de..... de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua....., N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP....., endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua....., N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei Federal N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2021.

RAZAO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**ANEXO VII****TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua....., N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP....., endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua....., N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal do Licitante)





ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS
ADICIONAIS. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021.**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua....., N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....), por intermédio de seu representante legal Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º

Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua....., N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:....., endereço eletrônico, Cel: (.....)..... **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**, que os preços ora apresentados encontram-se inclusos todos os custos adicionais para execução dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

_____ de _____ de 2021.

 RAZAO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE
 LEGALE ASSINATURA







PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBRA:		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA				ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 10.000,00 m²		DATA:		ago/21
PROP.:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA				SINAPI NÃO DES.: 06/2021 e ORSE 05/2021		BDI:		20,00%
END.:		RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA				ENC. SOCIAIS: 124,40%		CUSTO/m²: R\$		100,85
ITEM	CÓDIGO SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ SEM BDI	R\$ TOTAL COM BDI	%		
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	02605 / ORSE	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	10.000,00	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00	R\$ 17.160,00	1,70%		
TOTAL ETAPA						R\$ 14.300,00	R\$ 17.160,00	1,70%		
2.0		TERRAPLANAGEM								
2.1	100576 / SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA BASE E SUB-BASE IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m²	10.000,00	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00	R\$ 24.600,00	2,44%		
TOTAL ETAPA						R\$ 20.500,00	R\$ 24.600,00	2,44%		
3.0		PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES								
3.1	93358 / SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	65,25	R\$ 69,54	R\$ 4.537,49	R\$ 5.444,98	0,54%		
3.2	94273 / SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	m	2.900,00	R\$ 40,64	R\$ 117.856,00	R\$ 141.427,20	14,02%		
3.3	101169 / SINAPI	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELÍPEDO GRANÍTICO	m²	10.000,00	R\$ 67,91	R\$ 679.100,00	R\$ 814.920,00	80,81%		
TOTAL ETAPA						R\$ 801.493,49	R\$ 961.792,18	95,37%		
4.0		SERVIÇOS FINAIS								
4.1	06191/ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	10.000,00	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00	R\$ 4.920,00	0,49%		
TOTAL ETAPA						R\$ 4.100,00	R\$ 4.920,00	0,49%		
TOTAL GERAL						R\$ 840.393,49	R\$ 1.008.472,18	100,00%		
MICHÉL FERNANDES MACEDO SILVA:80303641568		Assinado de forma digital por MICHÉL FERNANDES MACEDO SILVA:80303641568 Dados: 2021.08.15 17:48:11 -03'00'								
MICHÉL FERNANDES MACÉDO SILVA ARQUITETO E URBANISTA CAU-BA: A48114.9										
DATA: 13 DE AGOSTO DE 2021										
OBSERVAÇÃO 01: OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTA PLANILHA SERÃO EXECUTADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA.										





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA															
CRONOGRAMA FÍSICO															
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA															
LOCALIZAÇÃO: RUAS DIVERSAS NA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. TOTAL	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	6º MÊS	%
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	10.000,00	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%
2.0 TERRAPLANAGEM															
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA BASE E SUB-BASE IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M²	10.000,00	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%
3.0 PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES															
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M³	65,25	10,88	16,67%	10,88	16,67%	10,88	16,67%	10,88	16,67%	10,88	16,67%	10,88	16,67%
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	2.900,00	483,33	16,67%	483,33	16,67%	483,33	16,67%	483,33	16,67%	483,33	16,67%	483,33	16,67%
3.3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELÍPEDO GRANÍTICO	M²	10.000,00	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%
4.0 SERVIÇOS FINAIS															
4.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	10.000,00	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%	1.666,67	16,67%
DATA: 13 DE AGOSTO DE 2021															
OBSERVAÇÃO 01: AS ETAPAS E QUANTIDADES DO CRONOGRAMA FÍSICO PODERÃO SOFRER ALETARAÇÕES DE ACORO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS -BA.															

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital
por MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.08.15 17:48:36
-03'00'





Especificações Técnicas / Termo de Referência

ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

1- OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição de assentamento de paralelepípedo em locais a serem definidos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, de acordo a necessidade dos seguintes bairros, povoados e distritos:

LOCAL: Ruas diversas (sede e zona rural), no município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

2- OBRIGAÇÕES DO EMPRETEIRO:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho; corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a prefeitura municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza da obra; iniciar a execução da obra somente após a liberação dos trechos pela equipe de fiscalização; manter limpo o local da obra, com remoção adequada de lixos e entulhos; providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da prefeitura municipal; fazer o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica de execução. A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra; A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra, serão de total responsabilidade da empreiteira; poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização.

A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos.

3 – FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará totalmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas à empreiteira. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pela empreiteira. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira. A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira. Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida,





conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira.

4- SERVIÇOS PREMILIMARES:

A Empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da Obra. O terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao Empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da Obra.

5- DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:

As demolições necessárias serão de inteira responsabilidade do Município. O terreno onde será implantado as guias, deverá estar livre de qualquer elemento (postes, árvores, placas etc.) que possam comprometer a implantação das futuras instalações. Todo local onde estiver prevista a demolição, o Município deverá tomar as seguintes providências: Transportar o material oriundo das demolições para local adequado. Todo material a ser reaproveitado deverá ser transportado para o local determinado antecipadamente.

6- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA – MATERIAL 1ª CATEGORIA

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade ideal para assentamento das guias. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação (0.15m) e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

7- ASSENTAMENTO DA GUIA (MEIO-FIO):

O meio fio também denominado Guia, será em concreto simples resistência mínima à compressão 20 Mpa com seção trapezoidal nas dimensões: Comprimento (C) = 1,00m Largura da face superior (Ls) = 0,13m Largura da face inferior (Li) = 0,15m Altura (A) = 0,30m O meio-fio será assentado na forma convencional devendo à sua altura livre não ultrapassar a parte superior da pavimentação. As guias de concreto deverão obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (A.B.C.P.). Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo da vala, depois de aberta, deverá ser regularizado com uma camada de material solto, retirada da cava e compactada por intermédio de maço em camada de 10 cm. de concreto magro, sobre os quais serão assentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia. O cimento deverá ser do tipo Portland e satisfazer a especificação da ABNT-ES-1. A areia deve ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis de preferência silicosas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas e ter diâmetro máximo igual a 4,8mm. Será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento e perfis estabelecidos no projeto.

7.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os meios-fios pré-fabricados em concreto fck 20 MPa são medidos em metros lineares efetivamente aplicados, incluso o concreto de fck 15 MPa, utilizado para apoio entre duas guias e





lastro de pedra.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, transporte, perdas, mão-de-obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para execução dos serviços, e outros recursos utilizados

8 – REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

A Regularização do Subleito é um conjunto de operações executadas na camada final da terraplenagem, destinada a conformar o leito estradal transversal e longitudinalmente compreendendo cortes ou aterros até 0,20 m de espessura. O que exceder de 0,20 m será considerado como serviço de terraplenagem para fins de especificações. A execução será feita de forma a atender aos perfis transversais e longitudinais indicados no projeto e constitui operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito das ruas, serão removidos. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, preceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de 0,20 m, em seguida de homogeneização com uso combinado de grade de disco e patrol, umedecido ou aeração, compactação e acabamento. Os aterros, além dos 0,20 m máximos previstos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem. No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á a regularização pela maneira já descrita. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% do P.N. e, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64 e o teor de umidade no momento da compactação deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + 2%. A conformação geométrica final para fins de acabamento deverá priorizar a utilização de corte, visto que, a execução de camadas de aterro com reduzidas espessuras possibilita a formação de camada instável, denominada meia-sola. As marcas resultantes da ação dos solos pé-de-carneiro, principalmente os vibratórios de patas curtas, não constituem problema para a regularização. Materiais A Regularização do Subleito será executada com os materiais do subleito quando apresentarem as características básicas abaixo descritas. Nos demais casos será necessária a substituição ou adição de materiais, estes serão extraídos em ocorrências indicadas no projeto e deverão ter as seguintes características básicas:

- Serem constituídos por partículas com diâmetro máximo igual ou inferior a 76 mm;
- Apresentar Índice de Suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER- 47-64, igual ou superior ao considerado no dimensionamento do pavimento, como representativo do segmento da rua no qual localiza-se o intervalo a ser objeto da Regularização do Subleito;
- Apresentar expansão inferior a 2 %;
- Satisfazer as Especificações Complementares e Particulares eventualmente indicadas no projeto.

9 – EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA

Após a perfeita estabilização e regularização do subleito, sub base e base, e o assentamento do meio fio, se procederá o espalhamento do colchão de areia na espessura de 6 cm, sendo que esta será a base do pavimento. Este material deverá ser a areia média/grossa e estar isento de material de granulometria superior e de qualquer material estranho a consistência/material orgânico.

10 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS

Definição e generalidades:

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br

Página 28 de 30





As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM RUAS DIVERSAS NA ZONA RURAL E URBANA, e fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato. Serão adotadas as seguintes convenções e siglas no transcorrer deste documento:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

NB: Normas Brasileiras da ABNT

Equipamentos:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços são:

- Betoneira;
- Vassouras manual;
- Caminhão basculante;
- Pá Mecânica;
- Caminhão pipa.

Assentamento dos paralelepípedos:

Logo após concluídos os serviços de base e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixos da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento necessário. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento. Os paralelepípedos deverão ser em pedras de granítica. Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes. O lastro de areia deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

Rejuntamento:

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento e espalha-se inicialmente uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e por meio de vassourões adequados, força-se a penetração desse material, até preencher as juntas dos paralelepípedos. Em caso de chuva e conseqüente carregamento da argamassa pela água, a mesma deverá ser recolocada para que tenhamos o perfeito preenchimento das juntas a longo prazo.

Compactação:

Logo após a conclusão dos serviços de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento deverá ser compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado. Durante todo o período da construção do pavimento até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto deverá ser providenciada a sinalização necessária.

1- LIMPEZA FINAL:





Deverá ser efetuada a limpeza de todo o pavimento, devendo este estar totalmente livre de entulhos e sujeiras, devidamente apto para sua utilização. Esse serviço será de responsabilidade da empresa contratada. A obra será considerada concluída após a fiscalização, por meio da vistoria técnica, atestar que a pavimentação foi executada dentro das prescrições deste memorial e dentro das normas técnicas de execução de serviços desta natureza.

Sebastião Laranjeiras, 13 de agosto de 2021

MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A48114.9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

1 de 49

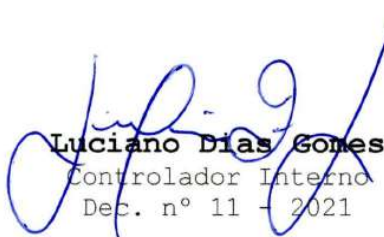
Sebastião Laranjeiras - Ba, 30 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Para conhecimento e avaliação, estamos enviando a V. Ex^a, o relatório do Controle Interno referente ao mês de **JUNHO de 2021**, com base no que determina Resolução n.º 1120/05 do TCM/BA e os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal. Este relatório elaborado tem caráter opinativo, preventivo e corretivo, trazem o acompanhamento de alguns pontos de controle e de forma sintética as avaliações realizadas pelo Sistema de Controle Interno.

"Art. 17. O dirigente da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal deverá, por ocasião dos preparativos das prestações de contas mensais e anuais, firmar e anexar os demonstrativos mensais ou anuais relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte da mencionada unidade, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas."

Atenciosamente,



Luciano Dias Gomes
Controlador Interno
Dec. n.º 11 - 2021

Exm.º Senhor

Pedro Antônio Pereira Malheiros

Prefeito Municipal

Sebastião Laranjeiras - Ba





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

2 de 49

Gestor: Pedro Antônio Pereira Malheiros

Controlador Interno: Luciano Dias Gomes

Relatório e Parecer do Controle Interno

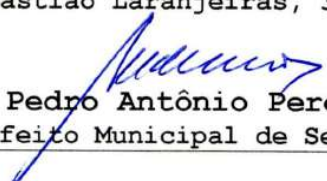
Mês de JUNHO de 2021

Visando atender determinações contidas na Resolução nº 1120/05 do TCM/BA, o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, instituído pela Lei Municipal nº 205/2006 de 22 de setembro de 2006 e Lei Complementar nº 101 de 04/05/00 - Lei de responsabilidade Fiscal apresenta o presente relatório relativo ao mês de junho de 2021.

Considerando que a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74 e a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 59, estabelece que a fiscalização dos atos da administração deva ser exercida com base num "Sistema de Controle Interno", apresentamos este relatório com os fatos apurados no trabalho mensal realizado no mês de JUNHO de 2021, para verificação e conhecimento deste Tribunal.

Atesto ter conhecimento das conclusões contidas neste parecer elaborado pelo Controle Interno deste município.

Sebastião Laranjeiras, 30 de junho de 2021.


Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3 de 49

Relatório e Parecer do Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO.

JUNHO DE 2021

1 - DO OBJETIVO

O objetivo deste relatório é descrever os procedimentos acompanhados pelo Sistema de Controle Interno Municipal, com o intuito de salvaguardar os ativos e desenvolver a eficiência nas operações, além de verificar a exatidão e a fidelidade das informações em atendimento à Resolução 1120/05 do TCM/BA. O Sistema de Controle Interno tem o dever de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Na qualidade de órgão fiscalizador e auxiliador do Poder Executivo e da Corte de Contas, deve zelar pelo cumprimento das normas infraconstitucionais.

Como órgão responsável para atestar a legalidade dos atos da administração, poderá ser convocado pela casa Legislativa para prestar informações sobre todos os assuntos pertinentes ao ente federado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
RUA DOIS DE MAIO, Nº 453 – CENTRO – CEP: 45.450-000 – EMAIL CONTROLE@SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4 de 49

Em caso de omissão responderá, solidariamente, com o chefe do Poder Executivo, podendo sofrer penalidades e sanções. O Sistema de Controle Interno tem como função tornar-se um elo entre a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas dos Municípios e a Administração Municipal, por terem os mesmos objetivos legais, que, na expressão maior, é a de, em nome da sociedade, atestar que os recursos públicos foram legalmente e moralmente aplicados.

O presente relatório traz sugestões variadas, de entendimento simples e eficaz nos procedimentos rotineiros que nortearão as ações da Administração Municipal no seu aspecto de economicidade, fazendo com que todos seus atos sejam previamente analisados. São apresentadas sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns no serviço público municipal, que envolvem toda estrutura organizacional da administração, evitando erros primários que podem ser detectados pela Auditoria Externa do Tribunal de Contas. São apresentados procedimentos e rotinas com o controle de bens, uso de veículos, licitações, contrato administrativo, repasse ao legislativo, instruções normativas, decretos, estrutura organizacional, contabilidade, metas fiscais, riscos fiscais, cronograma de desembolso, quadro de cotas, planejamento, orçamento público e outros. As rotinas são sugeridas por meio de Instruções Normativas expedidas por esse Sistema de Controle Interno, ressaltando que elas são atos administrativos hierarquicamente inferiores, ou seja, não impõe a obrigação de fazer ou determinar novas atribuições aos servidores, apenas instrui para executar determinadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

5 de 49

atribuições para alcançar o resultado pretendido e gerar informações para os órgãos fiscalizadores.

2 - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A elaboração e a execução dos orçamentos públicos, conforme disciplinado nos artigos 165 a 169 da Constituição da República são embasados em três normas interdependentes, de fundamental importância para o processo de planejamento governamental, são eles: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/00, aprimorou e reforçou tais instrumentos, destacando-se a prioridade conferida aos controles e a transparência, está a mais ampla possível, como divulgação dos Relatórios nela previstos, inclusive por meio eletrônico de acesso ao público.

O Plano Plurianual - PPA, vigente para o quadriênio 2018/2021, foi aprovado pela Lei Municipal n.º 389/2017, de 30 de novembro de 2017, publicada no mural desta prefeitura e no site:

<http://procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20sebastiao%20laranjeiras%20Ed%20893.pdf>

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, guardando conformidade com o Plano Plurianual, orienta a elaboração do orçamento, regulamenta o ritmo da realização das metas e deve conter, por imposição dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

6 de 49

§1º e §3º do art. 4º da LRF, anexos relativos a Metas e Riscos Fiscais. Aprovada em 18 de junho de 2020, sob o n°. 412/20, publicada no mural desta prefeitura e no site:

<http://procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20Sebastiao%20Laranjeiras%20Ed%201117.pdf>

Foram observadas as metas, objetivos e prioridades definidos no PPA e LDO, na elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, que traduz as expectativas técnicas de realização da receita fixada e da despesa autorizada para o exercício. O orçamento para 2021, aprovado pela Lei n°. 417/2020, de 29 de Dezembro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa do município de Sebastião Laranjeiras no valor de **R\$ 37.981.519,00 (trinta e sete milhões, novecentos e oitenta e um mil e quinhentos e dezenove reais)**, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social nos valores de em **R\$ 25.667,41 (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)** e **R\$ 12.314.221,59 (doze milhões trezentos e quatorze mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)**, respectivamente, publicada no mural desta prefeitura e no site:

<http://procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20SEBASTIAO%20LARANJEIRAS%20-%20Ed%201364.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

7 de 49

A LOA de 2021, em seu art. 7º, autoriza o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de, conforme abaixo discriminado.

I - Decorrentes de Superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43º § 1º, inciso II e § 2º da Lei 4.320/64.

II - Decorrentes de Excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64.

III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes orçamentárias 2021, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal indica ainda que excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

8 de 49

O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, para o exercício de 2021, foi aprovado através do Decreto n°. 029, de 30 de dezembro de 2020, publicado no mural desta prefeitura e no site:

<http://procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20SEBASTIAO%20LARANJEIRAS%20-%20Ed%201392.pdf>

3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Dando continuidade à adequação aos trabalhos da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao mês de junho, com base na Resolução TCM n°. 1120/05 e à Lei Municipal n° 205/2006 de 22 de setembro de 2006, tendo como parâmetro os objetos e controle das ações a serem desenvolvidas, neste município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, sempre enfocamos, que a conservação e zelo ao bem público é imprescindível para a boa execução dos serviços básicos e de alta complexidade.

3.1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA

Os atos administrativos são espécies do gênero atos legais, utilizados pela administração, para desempenhar suas funções executivas. Alguns pode ser expedido tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Poder



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

9 de 49

Legislativo. Entre os principais atos administrativos estão as **INSTRUÇÕES NORMATIVAS** que, entendemos, são as mais adequadas à implantação dos procedimentos e rotinas do Sistema de Controle Interno.

As **INSTRUÇÕES NORMATIVAS** constituem orientações escritas sobre determinado assunto, informando, por exemplo, como deve ser a execução de um serviço. São utilizadas também para orientar o desempenho de atribuições, assegurando a unidade da ação.

As **INSTRUÇÕES NORMATIVAS** não podem contrariar as leis, as quais se subordinam, nem os decretos, eis que se trata de ato de nível inferior.

A autoridade competente para expedi-las é aquela indicada na legislação, portanto, a lei que criar o Sistema de Controle Interno ou integrá-lo na estrutura organizacional, dispõe que a implantação dos procedimentos de controle se dará através de instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

3.2 - INSTRUÇÕES NORMATIVAS IMPLANTADAS.

- N.º 01/2021 Recomenda procedimentos de controle para a contabilidade. (DOC. 01)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

10 de 49

3.3 - INSTRUÇÕES NORMATIVAS A SEREM IMPLANTADAS.

- N.º 02/2021 Recomenda procedimentos de controle para a Tesouraria;
- N.º 03/2021 Recomenda procedimentos de controle para Setor de Tributos;
- N.º 04/2021 Recomenda procedimentos de controle para o Setor de Patrimônio;
- N.º 05/2021 Recomenda procedimentos de controle para o Setor de Frota;
- N.º 06/2021 Recomenda procedimentos de controle para o Setor de Recursos Humanos;
- N.º 07/2021 Recomenda procedimentos de controle para o Setor de Compras;
- N.º 08/2021 Recomenda procedimentos de controle para a Frota Municipal;
- N.º 09/2021 Recomenda procedimentos de controle para o Setor de Licitação;
- N.º 10/2021 Recomenda procedimentos de controle e Rotinas para o Setor de Engenharia;
- N.º 11/2021 Recomenda procedimentos de controle e Rotinas da Secretaria Municipal de Educação;
- N.º 12/2021 Recomenda procedimentos de controle e Rotinas para a Secretária Municipal de Saúde;
- N.º 13/2021 Recomenda procedimentos de controle e Rotinas para a Secretaria de Assistência Social;
- N.º 14/2021 Recomenda procedimentos de controle para a Secretaria de Infraestrutura.
- N.º 01/2021 Recomenda procedimentos de controle e rotina para Convênios e Contrato de Repasse.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

11 de 49

4 - FROTA MUNICIPAL

Dando continuidade aos trabalhos iniciados no mês de janeiro, realizamos novamente diversas visitas *in loco* no setor de transporte e demais afins deste município, visando orientar ao bom uso da frota municipal. Considerando que se trata de início de Gestão, cabe ressaltar que, os membros da equipe de transição indicados pelo gestor anterior não cumpriram na sua integralidade com os requisitos da **Instrução n.º 1311/2012 TCM/BA.**

Durante a averiguação no setor, no mês de janeiro, encontramos um verdadeiro descaso com a frota municipal, ou seja, veículos e máquinas pesadas totalmente sucateados conforme breve relatório fotográfico, já demonstrado no Relatório de Controle Interno referente ao mês de janeiro n.º 01/21.

Neste tocante, logo em breve, esta Controladoria pretende elaborar para futura implantação, **Instrução Normativa N.º 05/2021 Recomenda procedimentos de controle para o Setor de Frota;**

Realizamos diversas visitas e reuniões com setores vinculados ao uso da frota municipal, sempre instruindo que o bom uso trará além de economicidade, bons resultados na execução dos serviços públicos. Foi possível verificar que boa parte da frota já foi recuperada e já está sendo utilizada, em diversas secretarias, saúde, infraestrutura, assistência social, agricultura e demais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

12 de 49

4.1 COMSUMO DE COMBUSTÍVEL

Relativo ao consumo verificamos que as autorizações de abastecimento, encontram-se devidamente acompanhadas das autorizações e estão dentro da realidade da frota de veículos, máquinas, bem como equipamentos que necessitem de combustível para sua utilização em cumprimento de suas atividades finalísticas, razão pela qual registramos a legalidade dos gastos durante o mês de junho do ano de 2021, conforme abaixo demonstrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

13 de 49

4.2 COMSUMO DE COMBUSTÍVEL

VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	V.UNIT. R\$	LITROS	TOTAL R\$
AMBULÂNCIA	PLL - 1J52	ÓLEO SID	4,68	86	R\$ 402,48
PEUGEOT	OZM 3494	GASOLINA	5,85	1216	R\$ 7.113,60
GOL	PLA 7013	GASOLINA	5,85	897,31	R\$ 5.249,26
GOL	QTZ 7F96	GASOLINA	5,85	821,37	R\$ 4.805,01
GOL	QTU 9H50	GASOLINA	5,85	786,09	R\$ 4.598,63
AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	PLC 1567	GASOLINA	5,85	653,07	R\$ 3.820,46
VW SAVEIRO RB MBVS	PKE 0599	GASOLINA	5,85	581,37	R\$ 3.401,01
AMBULÂNCIA TOPIC	NYT 4210	ÓLEO SID	4,68	695	R\$ 3.252,60
FIAT UNO DRIVE	RCU 4688	GASOLINA	5,85	237	R\$ 1.386,45
FIAT STRADA WORKING	DUO 2258	GASOLINA	5,85	168,06	R\$ 983,15
PATROL NEW HOLLAND	RG170/2012	ÓLEO DIESEL	4,58	1135,26	R\$ 5.199,49
PAR CARREGADEIRA HYUNDAI 740	2013	ÓLEO DIESEL	4,58	906	R\$ 4.149,48
RETROESCADEIRA CARTEPILA 416E	2013	ÓLEO DIESEL	4,58	656	R\$ 3.004,48
RETROESCADEIRA RONDON 406	2013	ÓLEO DIESEL	4,58	707	R\$ 3.238,06
CAMINHÃO PIPA VW	PLQ 9E41 2018/ 2019	ÓLEO SID	4,68	785,02	R\$ 3.673,89
CAMINHÃO PIPA MERCEDES-BENZ	DVB-9936 2013/2013	ÓLEO SID	4,68	1223,36	R\$ 5.725,32
CAÇAMBA 13.190	OZG 7032	ÓLEO SID	4,68	787	R\$ 3.683,16
CAÇAMBA 31280	OUS 2058	ÓLEO SID	4,68	655,07	R\$ 3.065,73
CAMINHÃO VW *CAÇAMBA	PLQ 5163 2018/2019	ÓLEO SID	4,68	574,05	R\$ 2.686,55
CAMINHÃO CAÇAMBA *VW	OZG 9932 2013/2013	ÓLEO SID	4,68	508,02	R\$ 2.377,53
FIAT UNO	NZP 3702 2012/2012	GASOLINA	5,85	287	R\$ 1.678,95
MICRO ÔNIBUS	PKU 9221	ÓLEO SID	4,68	160	R\$ 748,80
FIAT UNO	DVD 1070	GASOLINA	5,85	156	R\$ 912,60

TOTAL - R\$ 75.156,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

14 de 49

4.3 CONSUMO DE COMBUSTÍVEL – POR FONTE

AGRICULTURA	R\$ 912,60
MDE 25%	R\$ 0,00
FUNDEB 30%	R\$ 748,80
INFRAESTRUTURA	R\$ 38.482,65
CRAS	R\$ 2.369,60
SAUDE - HOSPITAL	R\$ 10.474,07
VIG. SANITARIA	R\$ 0,00
SAUDE 15%	R\$ 21.766,50
SAMU	R\$ 402,48

5 – PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ao realizar visita in loco, por amostragem, em vários setores das diversas secretarias deste município, em meses anteriores, visando constatar a real situação dos imóveis e outros bens, sempre considerando, que se trata de início de Gestão, onde a transição de governo não cumpriu com os requisitos da Instrução n.º 1311/2012 TCM/BÃ, deparamos com uma grande falta de zelo com o bem público, conforme demonstraremos abaixo. Após analisarmos minuciosamente cada caso relativo aos imóveis públicos, sugerimos ao gestor que faça um levantamento através do setor de patrimônio público para avaliar os bens apontados e eventualmente, averiguar a possibilidade de recuperação para uso ou eventual leilão. Se este for o caso, aplicar os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

15 de 49

recursos arrecadados em obras de grande servidão aos munícipes sebastianense.

Através do Setor de Tributos, foi requerido de certidões de Inteiro Teor, visando comprovar titularidade, das áreas identificadas, para que posteriormente, sejam tomadas as providências julgadas pertinentes a cada qual, pelo gestor.

ANTIGO IMÓVEL DA JUNTA MILITAR**ANTIGO IMÓVEL DA PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

16 de 49

ANTIGO IMÓVEL DO CARTÓRIO



ANTIGO IMÓVEL DA ESCOLA CONHECIDO COMO PRÉDIO VELHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

17 de 49

ANTIGO IMÓVEL DO MERCADO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

19 de 49

7 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA

Os ingressos das receitas estão sendo feitos a contento e, dentro da normalidade prevista na legislação específica para cada origem de recursos.

A receita orçamentária do mês de **junho de 2021** está demonstrada de acordo com os quadros a seguir:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
DESCRIÇÃO	NO MÊS
RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.613.656,48
Receita Tributária	R\$ 50.733,25
Receita Patrimonial	R\$ 4.724,90
Receita de Serviços	R\$ 37.362,35
Transferências Correntes	R\$ 2.520.835,98
Outras Receitas Correntes	0,00
Deduções do Fundeb	R\$ 324.190,44
RECEITAS DE CAPITAL	00,00
Operações de Crédito	00,00
Alienações de Bens	00,00
Transferências de Capital	00,00
Receita de Capital - Intra Orçamentária	-
TOTAL - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 2.613.656,48
TOTAL - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - ATÉ O MÊS	R\$ 14.163.682,91





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

20 de 49

A receita extraorçamentária do mês de **Junho de 2021** está demonstrada de acordo com os quadros a seguir:

RECEITA EXTRA - ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
SALÁRIO FAMÍLIA - PM	R\$ 00,00	R\$ 1.055,64
IRRF - LEGISLATIVO	R\$ 00,00	R\$ 20.510,35
IRRF	R\$ 57.467,68	R\$ 162.470,42
IRRF -FMS - FONTE 02	R\$ 5.080,39	R\$ 9.511,45
IRRF - FMS - FONTE 014	R\$ 1760,98	R\$ 8.213,53
ISS - LEGISLATIVO	R\$ 00,00	R\$ 422,75
ISS - PM FONTE 00	R\$ 1.161,35	R\$ 6.222,80
ISS - FMS FONTE 02	R\$ 3.071,44	R\$ 7.275,06
ISS - FMS FONTE 14	R\$ 3.944,08	R\$ 8.882,79
ISS - FMS FONTE 29	R\$ 00,00	R\$ 836,53
PENSÃO ALIMENTÍCIA	R\$ 713,90	R\$ 3.583,48
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SAÚDE - FONTE 02	R\$ 3.716,34	R\$ 6.572,46
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SAÚDE - FONTE 14	R\$ 1.047,00	R\$ 7.382,70
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APLB - FTE "18"	R\$ 9.464,28	R\$ 28.135,03
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APLB - FTE "19"	R\$ 1.631,14	R\$ 4.990,84
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APLB - FTE	R\$ 469,64	R\$ 2.502,89
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CEF	R\$ 79.224,40	R\$ 235.425,47
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO	R\$ 36.004,50	R\$ 101.197,17
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CEF	R\$ 39.009,80	R\$ 116.167,95
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO	R\$ 9.880,99	R\$ 29.732,09
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CÂMARA	R\$ 0,00	R\$ 29.269,42
CONTRIB. SINDICAL - APLB - FTE "00"	R\$ 1.731,58	R\$ 3.819,01
INSS CÂMARA	R\$ 169.171,70	R\$ 490.608,46
INSS SERVIDORES FNT 02	R\$ 58.214,66	R\$ 168.657,65
INSS CÂMARA	R\$ 00,00	R\$ 35.114,75
PENSÃO ALIMENTÍCIA	R\$ 1.586,24	R\$ 4.030,44
TOTAL - RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 484.352,69	R\$ 1.492.591,13

O total geral da Receita Orçamentária e Extra, no mês importou em 3.098.009,17 (três milhões, noventa e oito mil, nove reais e dezessete centavos), em conformidade com as Unidades orçamentárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

21 de 49

8 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Orçamentária empenhada e incorporada no mês importou em **R\$ 3.974.511,21** (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e vinte um centavos) e as despesas pagas de **R\$ 3.765.230,13** (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e treze centavos), ficando um saldo a pagar de **R\$ 255.000,09** (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e treze centavos), tendo a seguinte classificação em conformidade com as Unidades orçamentárias abaixo:

COD	DESCRIÇÃO DAS UNIDADES	Empenhada	Pagas no Mês	A Pagar
01	Câmara Municipal	20.167,40	99.307,54	2.221,00
10	Secretaria Municipal de Governo	00,00	00,00	00,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	3.523,50	20.478,00	3.475,50
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	47,043,00	10,775,00	2.043,00
02	Gabinete do prefeito	115.745,59	46.500,00	6.945,59
03	Sec. de Administração e Finanças	524.955,77	481.049,53	481.049,53
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	1.683.433,13	1.614.651,80	11.559,46
06	Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Obras	277.582,07	295.948,85	3.329,00
07	Serviço Municipal de Estradas e Rodagem	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho	98.943,44	121.549,08	27.079,09
09	Controladoria Geral do município	15.000,00	3750,00	00,00
99	Reserva de Contingência	2.766.266,50	2.596.302,26	123.615,88
05	Secretaria Municipal de Saúde	3.954.343,81	3.665.922,59	252.779,09
TOTAL		3.974.511,21	3.765.230,13	255.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

RUA DOIS DE MAIO, Nº 453 – CENTRO – CEP: 45.450-000 – EMAIL: CONTROLE@SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

22 de 49

8 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Dos Decretos do Poder Executivo abrindo créditos adicionais suplementares:

Até o mês em epígrafe foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 956.343,67, portanto dentro do limite autorizado, conforme lei municipal em vigor.

8.2 - CRÉDITOS ESPECIAIS

Dos Decretos do Poder Executivo abrindo créditos especiais:

Decreto N° - LEI N°	Data	NO MÊS	ATÉ O MÊS
		00.00	00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

23 de 49

9 - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

Na impossibilidade de verificar todos os pontos de controle da resolução n° 1120/05, destacamos inicialmente os itens da despesa pública auditados, conforme abaixo:

	Despesa Pública	S/N
1	As descrições e especificações estão claras e detalhadas nas notas de empenho, notas fiscais, recibos, cotações de preços, nas aquisições por dispensa de licitação?	SIM
OBS.:	Nada a Declarar	
2	Os processos de pagamento de despesas constam o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o número da conta bancário e cheque, da nota de empenho e da nota fiscal respectivamente?	SIM
OBS.:	Nada a Declarar	
3	O pagamento foi efetuado através de cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica?	SIM
OBS.:	Foi verificado que nos processos de pagamentos não constam cópia de cheques, ou avisos de débitos, sendo substituídos por carimbo datados. Notificamos o setor competente para que sane tal pendência.	
4	As quitações das importâncias recebidas pelos credores foram efetuadas mediante assinaturas firmadas em recibo?	SIM
OBS.:	<i>Todas as despesas são firmadas mediante quitação em recibo, exceto as despesas debitadas em conta corrente, a exemplo: UPB, COELBA, PASEP, INSS as quais solicitamos juntada dos seus respectivos avisos de débitos.</i>	
5	Os bens adquiridos apresentam quitações das importâncias recebidas pelos credores através de recibos?	SIM
OBS.:	Nada a Declarar	
6	Está sendo consultada a regularidade cadastral dos fornecedores e prestadores de serviços?	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

RUA DOIS DE MAIO, N° 453 – CENTRO – CEP: 45.450-000 – EMAIL: CONTROLE@SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

24 de 49

10 - DUODÉCIMOS DA CÂMARA DE VEREADORES

Os suprimentos mensais à Câmara Municipal foram efetuados no prazo legal, até o respectivo mês contabilizou-se o valor de R\$ 616.247,22 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). De acordo com os artigos 153 e 158 da Constituição Federal e Emenda Constitucional n°. 25. Ajuste a fazer de **R\$ 208,80.**

Duodécimo - Exercício : 2021
(Dados processados em 18/08/2021 16:01:57)

MUNICÍPIO	RECEITA TRIBUTÁRIA	PPM	ITR	LC 87/96	CIDE	ICMS	IPV	IPVA	TOTAL	DEFASES ANUAL	DEFASES MENSAL
SEBASTIÃO LARANJEIRAS	1.028.604,37	12.707.519,65	33.149,78	0,00	11.286,99	3.631.669,69	28.066,66	163.983,15	17.604.080,29	1.232.285,62	102.690,47

PERÍODO	Limite Máximo E.C. 25/00-8% - TCM	Valor contabilizado - Câmara	Diferença	Data
JANEIRO	102.690,47	104.965,63	2.275,16	20.01.2021
FEVEREIRO	102.690,47	73.475,94	29.214,53	22.02.2021
MARÇO	102.690,47	65.000,00	37.690,47	26.03.2021
ABRIL	102.690,47	102.711,35	20,88	19.04.2021
		26.981,13	64.713,36	29.04.2021
		37.711,35		29.04.2021
		167.403,83		
MAIO	102.690,47	102.711,35	20,88	
JUNHO	102.690,47	102.690,47	00,00	
JULHO	102.690,47			
AGOSTO	102.690,47			
SETEMBRO	102.690,47			
OUTUBRO	102.690,47			
NOVEMBRO	102.690,47			
DEZEMBRO	102.690,47			
Total	1.232.285,64	616.247,22	-616.038,42	- 208,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
RUA DOIS DE MAIO, Nº 453 - CENTRO - CEP: 45.450-000 - EMAIL: CONTROLE@SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

25 de 49

11. - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

11.1 - SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

A LEI Nº 413 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, fixou os subsídios do Prefeito em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), do Vice-Prefeito em R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) e dos secretários em R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

NOME	CARGO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	A	S	O	N
									G	E	U	O
									O	T	T	V
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS	PREFEITO	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00					
AGENCIOR BORGES DA SILVA	VICE-PREFEITO	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00					
TOTAL		R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00					
TOTAL ACUMULADO		R\$ 112.500,00 (cento e doze mil, e quinhentos reais)										

11.1.2 - SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS

NOME	CARGO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	J	A	S	O	N
								U	G	E	U	O
								L	O	T	T	V
NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS	ADM/FIN	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00					
MACIEL SANTOS DE SOUZA	OBRAS	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00					
MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS	EDUCAÇÃO	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00					
MAURÍCIO MALHEIROS DE SOUZA	saúde	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00					
ROSILENE ALVES CAMPOS	saúde				R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00					
SÍSERA PINTO MONÇÃO MARTINS	Associa	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00					
VALDEIR DA SILVA MARTINS	Agricul utra	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00					
TOTAL		R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	22.750,00					
TOTAL ACUMULADO												





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

26 de 49

No mês em análise observamos que os pagamentos referentes aos secretários foram efetuados de forma integral às suas devidas nomeações, regulamentadas através dos seus respectivos decretos.

12 - QUADRO DE SERVIDORES POR SECRETARIA

O número total de servidores por Secretaria em junho de 2021 está demonstrado de conformidade com o quadro a seguir:

SECRETARIAS	EFETIV	COMISSIONADO	AG. POLITICOS	CELETISTA	AÇÃO JUDICIAL	CONTRATADOS	TOTAL
GABINETE	-	02	02	-	-	-	04
ADMINISTRAÇÃO	15	10	01	-	-	08	34
AGRICULTURA		1	1	-	-	-	02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	03	01	-	-	05	17
EDUCAÇÃO	187	35	01	-	-	22	245
MEIO AMBIENTE	26	01	01	-	-	06	34
SAÚDE	146	06	01	-	-	34	187
INFRA-ESTRUTURA	28	02	01	-	-	05	36
TOTAL	410	60	0	00	00	80	559





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

27 de 49

12.1 - FUNÇÕES GRATIFICADAS POR SECRETARIA

O valor total dos gastos com Função Gratificada com servidores por secretaria em junho de 2021 está demonstrado em conformidade com o quadro a seguir:

SECRETARIAS	QUANT. SERVIDORES	VALOR TOTAL GRATIFICAÇÃO
GABINETE	-	-
ADMINISTRAÇÃO	11	R\$ 5.890,00
AGRICULTURA	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	04	1.045,00
EDUCAÇÃO	34	17.307,81
SAÚDE	30	R\$ 12.287,04
INFRAESTRUTURA	15	R\$ 6.061,50
MEIO AMBIENTE	-	-
TOTAL	94	R\$ 42.591,35





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

28 de 49

13. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Apresentamos no quadro abaixo o demonstrativo da base de cálculo e da aplicação de recursos próprios com gastos em ações e serviços públicos de saúde relativos ao mês de **JUNHO de 2021**, em atendimento ao disposto no artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o artigo 77 dos ADCT.

SAÚDE 15%

Base de Cálculo Aplicação (Art. 77, III, ADCT da CFB 88) - Receitas Próprias Acumuladas	R\$	10.504.580,02
TOTAL BASE DE CÁLCULO	R\$	10.504.580,02

Aplicação em Saúde

Aplicações em SAÚDE com recursos Próprios	R\$	1.665.701,81
Restos a Pagar - SAÚDE com recursos Próprios	R\$	-
- GLOSA	R\$	-
TOTAL	R\$	1.665.701,81
VALOR A SER APLICADO	R\$	1.575.687,00
VALOR APLICADO	R\$	1.665.701,81
PORCENTAGEM APLICADA	%	15,86%
DIFERENÇA DE VALOR PRA +/-	%	90.014,81
SALDO BANCÁRIO SAÚDE 15%	R\$	54.019,73





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

29 de 49

13.1. CONTROLE DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL

Apresentamos no quadro a seguir os demonstrativos da aplicação de recursos com a manutenção e desenvolvimento do ensino médio e fundamental, relativo ao mês de Junho de 2021, em atendimento ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

EDUCAÇÃO 25%

Base de Cálculo Aplicação (Art. 212 da CFB) - Receitas Próprias Acumuladas	R\$	10.504.580,02
Valor da receita de impostos		10.504.580,02
Valor a ser aplicado em MDE conforme metodologia adotada pelo TCM		
25% DA RECEITA	R\$	2.626.145,01
RECEITA E APLICAÇÃO DO FUNDEB	R\$	3.882.438,84
- DEDUÇÃO DO FUNDEB	R\$	(2.014.499,57)
Valor a ser aplicado em MDE		4.494.084,28
Aplicação em MDE		
DESPESA MDE	R\$	287.645,51
RESTOS A PAGAR MDE	R\$	-
DESPESA FUNDEB	R\$	4.111.243,82
RESTOS A PAGAR FUNDEB	R\$	-
GLOSA DO TCM	R\$	-
GLOSA - PAG. DE MERENDA NA CONTA DO MDE	R\$	-
Valor Aplicado em MDE		4.398.889,33
VALOR A SER APLICADO		4.494.084,28
VALOR APLICADO		4.398.889,33
PORCENTAGEM APLICADA	%	24,47%
DIFERENÇA DE VALOR PRA +/-	R\$	(95.194,95)
SALDO BANCÁRIO EDUCAÇÃO FUNDEB	R\$	342.696,85
SALDO BANCÁRIO EDUCAÇÃO MDE	R\$	21.082,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

30 de 49

FUNDEB 70%

RECEITA E APLICAÇÃO DO FUNDEB	R\$	3.882.438,84
--------------------------------------	------------	---------------------

Aplicações FUNDEB 90%

Despesas com Recursos do FUNDEB	R\$	4.111.243,82
- GLOSA TCM - SIGA	R\$	-
TOTAL		4.111.243,82
PORCENTAGEM APLICADA	%	105,89%
DIFERENÇA DE VALOR PRA +/-	R\$	617.048,86

Aplicações em Remuneração do Magistério

VALOR A SER APLICADO	R\$	2.717.707,19
PESSOAL 70% + PREVIDÊNCIA	R\$	3.304.588,98
RESTOS A PAGAR FUNDEB 70%	R\$	-
- GLOSA TCM - SIGA	R\$	-
TOTAL		3.304.588,98
PORCENTAGEM APLICADA	%	85,12%
DIFERENÇA DE VALOR PRA +/-	R\$	586.881,79

13.2 - DESPESA COM PESSOAL

Segue abaixo demonstrativo detalhado dos gastos com pessoal referente ao mês em análise, onde foi possível verificar que está sendo cumprido o limite Constitucional atinente à despesa de pessoal estabelecido pela legislação federal.

É imprescindível ressaltar que alguns elementos de despesas incidem 100% de pessoal, outros não incidem ou compõe em partes. Sendo assim, torna-se que seja voltada uma análise minuciosa no tocante das terceirizações, quando houver, a fim de computar ou não para a formação deste índice.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

31 de 49

A Instrução TCM/BA n° 03/2018 orienta os gestores municipais quanto a incidência de recursos provenientes de Transferências da União. Deve ser observado ainda a Instrução TCM/BA n° 03/2018, que orienta os gestores municipais quanto à incidência dos recursos transferidos pela União Federal na formação do cálculo das despesas com pessoal, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, especificamente àqueles relativos aos seguintes Programas:

- **Atenção Psicossocial**
- **Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar**
- **Assistência Social**
- **Blocos de Financiamento**
- **Bucal - SB**
- **Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF Saúde**
- **Saúde da Família - SF**

Os gastos com pessoal realizados até o mês em análise, deu-se numa monta de **R\$ 8.716.346,24**, corresponde a 55,88% da Receita Corrente Líquida - RCL, portanto, acima de 54%, limite definido no art. 20 da Lei Complementar n° 100/00 - LRF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

32 de 49

PESSOAL GERAL NO EXERCÍCIO ATÉ O MÊS

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO ATÉ O MÊS	R\$	14.161.384,29
LIMITE 54%	R\$	7.647.147,52
LIMITE PRUDENCIAL (95% SOBRE 54%)	R\$	7.264.790,14

Gastos com pessoal no exercício acumulado até o mês

PESSOAL E ENCARGOS	R\$	7.978.525,74	56,34%
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	R\$	-	0,00%
TERCEIRIZAÇÃO	R\$	737.820,50	5,21%
TOTAL	R\$	8.716.346,24	61,55%

DEDUÇÃO CONFORME DESPESA POR FONTE

DEDUÇÃO PESSOAL - FONTE 14 E 29	R\$	1.458.636,76	10,30%
DEDUÇÃO TERCEIRIZADO-FONTE 14 E 29	R\$	320.506,26	2,26%
TOTAL	R\$	1.779.143,02	12,56%

DEDUÇÃO CONFORME RECEITA POR FONTE

DEDUÇÃO FONTE 14 E 29	R\$	957.864,90	6,76%
-----------------------	-----	------------	-------

DEDUÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO POR PROGRAMA

DEDUÇÃO FONTE 14 E 29	R\$	803.401,90	5,67%
-----------------------	-----	------------	-------

TOTAL	R\$	7.912.944,34	55,88%
DIFERENÇA DE VALOR PRA +/-	%	(265.796,82)	-1,88%

13.3 RESUMO GERAL

Aplicação em Educação MDE	R\$	4.398.889,33	24,47%
Aplicação em Saúde 15%	R\$	1.665.701,81	15,86%
Aplicação em FUNDEB 60%	R\$	3.304.588,98	85,12%
Aplicação em FUNDEB 95%	R\$	4.111.243,82	105,89%
Gastos com Pessoal - ATÉ O MÊS	%	7.912.944,34	55,88%
Gastos com Pessoal - ANUAL	%	16.097.350,01	53,23%
Mínimo 11% Previdência - Educação	%	173.187,63	4,16%





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

33 de 49

13. LICITAÇÕES

Referindo-se ao Controle Interno e as Licitações Públicas é imprescindível afirmar que os sistemas de controle interno são de caráter preventivo, uma vez que oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade dos atos que estão sendo praticados, possibilitando a correção de possíveis deslizes durante a execução do procedimento enquanto sua vigência perdurar. Assim, a implantação desse sistema ajuda a evitar, na maioria das vezes a punição dos gestores públicos. É neste sentido que os administradores públicos devem tecer mais valor ao controle interno, principalmente porque eles não podem pessoalmente supervisionar as atividades, as normas e os procedimentos de todos os processos licitatórios que são realizados na sua gestão. As dispensas de licitações estão amparadas pelo art. 24 da Lei 8.666/93, que estabelece diversas exceções às regras das Licitações Públicas, dentre elas, destaca-se as situações previstas pelos incisos I e II, que estabelecem limites de valores para realização das despesas. Essa possibilidade de discricionariedade da referida Lei, permite ao administrador decidir quanto à realização da contratação por meio de dispensa com base no limite de valor. Essa flexibilidade legal pode vir a proporcionar uma possibilidade de inibição de concorrência, tendo em vista seus aspectos simplificados. No entanto, tal artigo da Lei 8.666 é utilizado no sentido de desengessar a administração e flexibilizar, tanto em questão de tempo de elaboração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

34 de 49

quanto simplificação de todo o processo, desde que não descumpra o limite estabelecido de valores e não se configure fracionamento de despesas. A Lei 8.666/93 estabelece (BRASIL, 1993): art. 24. é dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, essas seriam umas das principais hipóteses onde o administrador público se utiliza da força da Lei e da discricionariedade, deixando de cumprir alguns procedimentos básicos. Cabe à administração pública, através do controle interno, identificar e cobrar da área competente a maneira correta do procedimento a ser realizado. Assim, conforme preconiza o art. 26 da Lei das Licitações, a inexistência dos processos físicos, compostos no mínimo pela justificativa da dispensa ou inexigibilidade, pela ratificação da despesa por parte da autoridade superior e pela publicação em imprensa oficial, implica na ineficácia do ato, provocando, portanto, uma despesa gerada sem sua devida





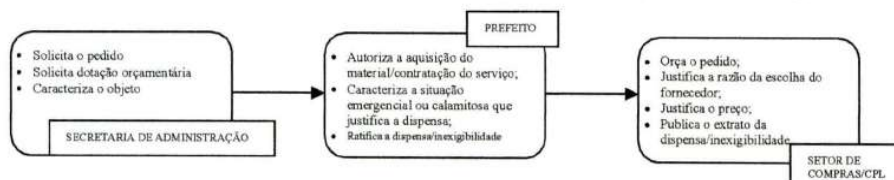
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

35 de 49

justificativa, podendo caracterizar tal ato como improbidade administrativa por parte do gestor. Para fins de formalização de processo físico e padronização do procedimento, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, a figura a seguir destaca como seria a atuação de cada setor/ agente público no sentido de tornar mais viável o andamento do processo nos moldes do que exige a legislação.



O gestor público municipal enfrenta enormes desafios no sentido de identificar e acompanhar a execução de atos administrativos na sua gestão, tendo em vista o nível de relevância que estes atos merecem, em especial nos relacionados aos procedimentos licitatórios. A legislação exige o cumprimento de normas específicas com a garantia da eficiência do ato e, caso essas normas não sejam cumpridas, caberá ao gestor responder processo, recaindo sobre ele desde uma simples advertência junto aos tribunais de contas até uma cassação de mandato com a obrigatoriedade de devolução financeira e inelegibilidade por determinado período, dependendo do caso.

Foram realizado e até o mês de **Junho de 2021** os seguintes processos licitatórios, conforme relacionado abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

36 de 49

Nº DO CONTRATO	CRETOR	VALOR	DATA ASS. CONTR	VIGÊNCIA
01/2021DI	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA AQUISIÇÃO DE 200 TESTE RÁPIDO DO ANTÍGENO DA COVID-19 (SWAB NASOFARÍNGEO) PARA COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL	R\$ 11.980,00	20/01/2021	20/01 Á 31/12
04/2021DI	ADRIANO BARBOSA SILVA EIRELI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, CAPINAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS, COM ROÇAGEM E QUEIMA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	R\$ 72.531,79	27/01/2021	27/01 Á 28/03
05/2021DI	BANCO DO BRASIL S/A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O BANCO DO BRASIL S.A COM A FINALIDADE DE UTILIZAR O SISTEMA ELETRONICO DISPONIBILIZADO POR ESTE DENOMINADO LICITAÇÕES-E PARA REALIZAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, CONFORME A LEI	R\$ 12.666,80	03/02/2021	01/02 Á 31/12
06/2021DI	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA	R\$ 11.300,76	01/02/2021	01/02 Á 31/12
07/2021DI	MARIVALDO PEREIRA ALVES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE FORA DO MUNICÍPIO	R\$ 11.875,50	04/02/2021	02/04 Á 04/04
01/2021IN	L P RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS AJUIZADOS E POR AJUIZAR, JUNTO A VARA ÚNICA DE PALMAS DE MONTE ALTO E VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI, NO QUAL O MUNICÍPIO FOR AUTOR OU RÉU, ASSISTENTE OU Oponente, BEM COMO, RESPONDER ÀS CONSULTAS ENCAMINHADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMITIR PARECERES, PRESTANDO-LHE ASSESSORAMENTO TÉCNICOJURÍDICO, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.	R\$ 96.000,00	14/01/2021	14/01 Á 31/12
02/2021IN	P R DONATO CONSULTORIA CONTABIL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	R\$ 48.000,00	15/01/2021	15/01 Á 31/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

RUA DOIS DE MAIO, Nº 453 – CENTRO – CEP: 45.450-000 – EMAIL CONTROLE@SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR





37 de 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

03/2021IN	ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTÁBIL, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO A ÁREA FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA, NAS ÁREAS DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PESSOAL, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO SIOPS, SIOPE, SICONF, SIGA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	R\$ 260.000,00	15/01/2021	15/01 Á 31/12
04/2021IN	MONICA JANE PIRES DE MAGALHAES SANTANA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	R\$ 21.000,00	04/02/2021	04/02 Á 30/04
08/2021DI	CLINICA MEDICA ANTUNES LTDA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PLANTONISTA, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	R\$ 16.500,00	05/03/2021	16/02/2021 a 16/04/2021
09/2021DI	JARBAS HENRIQUE MATINS OLIVEIRA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL NO PSF MANDIROBA E PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	R\$ 37.067,04	05/03/2021	15/03/2021 a 16/04/2021
10/2021DI	MATTIOLI SOLUCOES MEDICAS LTDA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL NO PSF PIRANHAS E PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	R\$ 37.067,04	05/03/2021	16/02/2021 a 16/04/2021
11/2021DI	R.S. ALCANTARA MUNIZ EIRELI CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO AMBULATORIAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	R\$ 33.000,00	05/03/2021	08/03/2021 a 16/04/2021
12/2021DI	CLINICA DR DELMARIO DIAS DOS SANTOS EIRELE-ME CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL NO PSF MATO GROSSO E PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	R\$ 37.067,04	05/03/2021	23/02/2021 a 16/04/2021
13/2021DI	CENTRO MÉDICO DR LUCIO DE BARROS LTDA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO AMBULATORIAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	R\$ 33.000,00	05/03/2021	16/02/2021 a 16/04/2021
14/2021DI	RICARDO PEREIRA MALHEIROS TOLENTINO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO AMBULATORIAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	R\$ 33.000,00	05/03/2021	16/02/2021 a 16/04/2021
019/2021DI	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GERENCIAMENTO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	R\$ 14.000,00	30/03/2021	01/04/2021 A 30/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

RUA DOIS DE MAIO, Nº 453 – CENTRO – CEP: 45.450-000 – EMAIL: CONTROLE@SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

38 de 49

05/2021IN	MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO DE CONVENIOS E TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	R\$ 20.000,00	04/03/2021	04/03/2021 até 31/12/2021.
001/2021PE	AUTOPOSTO TUBARÃO LTDA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, OS VEÍCULOS ARRENDADOS OU QUE ESTÃO SENDO UTILIZADOS EM PROL DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS	R\$ 1.571.100,00	23/03/2021	23/03/2021 A 23/04/2021
001/2021CR - 001	SEBASTIAO BIOLAC LTDA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.	R\$ 125.100,00	29 de abril de 2021.	29/04/2021 A 31/12/2021
001/2021CR - 002	SERMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.	R\$ 106.790,40	29 de abril de 2021	29/04/2021 A 31/12/2021
001/2021CR - 003	CLINICA MEDICA ANTUNES LTDA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.	R\$ 74.250,00	29 de abril de 2021	29/04/2021 A 31/12/2021
001/2021CR - 004	JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.	R\$ 241.051,68	29 de abril de 2021	29/04/2021 A 31/12/2021
001/2021CR - 005	CLINICA DR. DELMARIO DIAS DOS SANTOS EIRELI CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.	R\$ 241.051,68	29 de abril de 2021	29/04/2021 A 31/12/2021
001/2021CR - 006	R. S. ALCANTARA MUNIZ EIRELI CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.	R\$ 241.051,68	29 de abril de 2021	29/04/2021 A 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

RUA DOIS DE MAIO, Nº 453 – CENTRO – CEP: 45.450-000 – EMAIL: CONTROL@SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

39 de 49

021/2021DI	MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU) OU CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS URBANÍSTICOS, PROJETOS PAISAGÍSTICOS, PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUÇÕES DE OBRA, COM VISTA A POSSIBILITAR O CORRETO ORDENADO URBANÍSTICO E ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	R\$ 16.000,00	15/04/2021	08/04/2021 A 08/09/2021
023/2021DI	GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA	R\$ 41.887,75	12/04/2021	12/04/2021 A 30/04/2021
016/2021DI	NETINFOR SERVICO DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNCAOES LTDA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E NOTEBOOK, DE MANEIRA EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE IMPERIOSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA	R\$ 14.600,00	08/04/2021	08/03/2021 a 30/04/2021
020/2021DI	ZIPHUS CONSULTORIAS E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA	R\$ 6.900,00	15/04/2021	15/04/2021 A 15/07/2021.
002/2021PP	GRÁFICA PAPELBOM LTDA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	R\$ 75.220,62	14/04/2021	14/04/2021 A 14/04/2022
002/2021PP	GRÁFICA & EDITORA UNIÃO LTDA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	R\$ 101.302,11	14/04/2021	14/04/2021 A 14/04/2022
002/2021PP	MARCOS PAULO PENERA BASTOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	R\$ 148.865,70	14/04/2021	14/04/2021 A 14/04/2022
003/2021PE	CID GONCALVES DE FIGUEIREDOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	R\$ 19.265,00	05/04/2021	05/04/2021 A 05/04/2022
003/2021PE	MAGAZINE PALMAS LTDA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	R\$ 39.500,00	05/04/2021	05/04/2021 A 05/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS DE MAIO, Nº 453 - CENTRO - CEP: 45.450-000 - EMAIL: CONTROLE@SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

40 de 49

003/2021PE	EDNEUSA PEREIRA DE SOUZA DURAES REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	R\$ 37.800,00	05/04/2021	05/04/2021 A 05/04/2022
005/2021PE	IRMAOS FLORES LTDA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	R\$ 34.000,00	05/04/2021	05/04/2021 A 05/04/2022
002/2021PE	ALTER MARCELO ALVES RIBEIRO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP ENVASADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	R\$ 59.920,00	05/04/2021	05/04/2021 A 05/04/2022
022/2021DI	AQUALIS INFORMATICA EIRELI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À AUTOGESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE COM DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS GERENCIAIS E FLUXOS DENTRO DOS SISTEMAS PARA ADEQUAR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, TÁTICAS E OPERACIONAIS PARA GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SUPORTE TÉCNICO AFIM, APRIMORAMENTO DA GESTÃO, IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA INTEGRADO DE PROMOÇÃO À SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS	R\$ 15.000,00	03/05/2021.	03/05/2021 A 03/11/2021
024/2021DI	AQUALIS INFORMATICA EIRELI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À AUTOGESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FERRAMENTAS GERENCIAIS, TÁTICAS E OPERACIONAIS PARA GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SUPORTE TÉCNICO AFIM, APRIMORAMENTO DA GESTÃO, IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA INTEGRADO DE PROMOÇÃO À SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS.	R\$ 15.000,00	03/05/2021	03/05/2021 A 03/11/2021
025/2021DI	SEBASTIAO ANTONIO PIRES DE MAGALHAES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	R\$ 24.771,06	14/05/2021	14/05/2021 a 30/06/2021
026/2021DI	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	R\$ 48.939,90	10/05/2021	10/05/2021 A 30/06/2021
012/2021PE	MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM SUBSTITUIÇÃO À MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA (COVID-19) E PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA COMPOR O KIT EMERGENCIAL ALIMENTAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE INTEGRAM O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	R\$ 276.000,00	12/05/2021	12/05/2021 A 12/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

RUA DOIS DE MAIO, Nº 453 – CENTRO – CEP: 45.450-000 – EMAIL: CONTROLE@SEBATIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

41 de 49

020/2021PE	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, OS VEÍCULOS ARRENDADOS OU QUE ESTÃO SENDO UTILIZADOS EM PROL DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA	R\$ 1.753.537,50	31/05/2021	31/05/2021 A 31/05/2022
011/2021PE	M & M DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE	R\$ 589.634,90	13/05/2021	13/05/2021 A 13/05/2022
011/2021PE	MAGAZINE PALMAS FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE	R\$ 231.899,00	13/05/2021	13/05/2021 A 13/05/2022
001/2021CR - 007	SERVIPRATIC LAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.	R\$ 359.480,00	10/05/2021	06/05/2021 A 31/12/2021.
002/2021CP	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar Grupos Informais: ASSOCIACAO COMIT.MORAD.POV.FAZ.NOVA M.SEB.LARANJEIRAS ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PROD. RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA UNIAO Fornecedores Individuais: ELZA LESSA DA SILVA JOSIAS DOS SANTOS AGUIAR	R\$ 130.613,93	28/06/2021	28/06/2021 A 31/12/2021
028/2021DI	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DO ANTÍGENO DA COVID-19 SWAB PARA COMBATEA PANDEMIA DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL	R\$ 7.960,00	11/06/2021	10/06/2021 A 30/06/2021
013/2021IN	GMF DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS	R\$ 84.000,00	10/06/2021	10/06/2021 a 31/12/2021
013/2021PE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA FORMAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM BOMBAS E BEM COMO FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS, E PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS E LOCAIS URBANOS QUE POSSUEM BOMBAS SUBMERSAS E OU MOTORES-BOMBAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA	R\$ 1.071.086,05	09/07/2021	09/07/2021 a 09/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS DE MAIO, Nº 453 – CENTRO – CEP: 45.450-000 – EMAIL: CONTROLE@SEBATIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

42 de 49

14 - DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA

Apresentamos no quadro a seguir, demonstrativo sintético da dívida consolidada junto a Receita Federal do Brasil, perfazendo uma monta do **R\$ 12.273.407,80 (doze milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos)**, Documento de Arrecadação de Receitas Federais do município de Sebastião Laranjeiras, com identificação nº 07.16.21041.5433944-0, período de apuração referente aos anos de 2011, 2012, 2013 e 2015, da seguinte forma **R\$ 4.402.127,73 (quatro milhões, quatrocentos e dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e três reais)**, **PRINCIPAL**, **R\$ 3.229.486,39 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove reais)**, **MULTA** **R\$ 4.641.793,68 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito reais)** **JUROS**. Orientamos ao gestor buscar meios de rever o parcelamento, buscando diminuir o valor debitado mensalmente, pois atualmente, tais descontos, compromete mais de 30% por cento da recita do FPM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

43 de 49



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CPF: 13.982.616/0001-57		Município: MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	
Finalidade da Arrecadação: Diversos		Data de Emissão: 10/02/2021	Valor em Escrita: 12.273.407,80
web v2.2.0		Número do Documento: 07.16.21041.5433944-0	

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
2996	CP SEGURADOS - CONTRIB SEGURADOS - LANC OF PA 01/2011 VENCIMENTO 10/02/2021 VENCIMENTO DA MULTA 10/02/2021 NF - AINL 0510399 2025 2120050 Processo 10540-720-453/2015-07	1.478,41	1.180,81	1.789,56	4.378,58
2996	CP SEGURADOS - CONTRIB SEGURADOS - LANC OF PA 02/2011 VENCIMENTO 10/03/2021 VENCIMENTO DA MULTA 10/03/2021 NF - AINL 0510399 2025 2120050 Processo 10540-720-453/2015-07	1.841,78	1.396,34	2.238,99	5.454,81
2996	CP SEGURADOS - CONTRIB SEGURADOS - LANC OF PA 03/2011 VENCIMENTO 20/04/2021 VENCIMENTO DA MULTA 10/04/2021 NF - AINL 0510399 2025 2120050 Processo 10540-720-453/2015-07	1.254,25	1.316,49	2.082,73	5.143,58
2996	CP SEGURADOS - CONTRIB SEGURADOS - LANC OF PA 04/2011 VENCIMENTO 20/05/2021 VENCIMENTO DA MULTA 10/05/2021 NF - AINL 0510399 2025 2120050 Processo 10540-720-453/2015-07	2.243,91	1.757,80	2.727,91	6.671,48
2996	CP SEGURADOS - CONTRIB SEGURADOS - LANC OF PA 05/2011 VENCIMENTO 20/06/2021 VENCIMENTO DA MULTA 10/06/2021 NF - AINL 0510399 2025 2120050 Processo 10540-720-453/2015-07	2.270,43	1.784,57	2.393,30	6.395,28
2996	CP SEGURADOS - CONTRIB SEGURADOS - LANC OF PA 06/2011 VENCIMENTO 20/07/2021 VENCIMENTO DA MULTA 10/07/2021 NF - AINL 0510399 2025 2120050 Processo 10540-720-453/2015-07	2.517,23	1.898,30	2.929,12	7.305,15
2996	CP SEGURADOS - CONTRIB SEGURADOS - LANC OF PA 07/2011 VENCIMENTO 20/08/2021 VENCIMENTO DA MULTA 10/08/2021 NF - AINL 0510399 2025 2120050 Processo 10540-720-453/2015-07	2.550,90	1.932,55	2.940,37	7.404,38

SENA (versão 4.9.7) Página: 1 de 5 10/02/2021 15:29:35

95840122734 3 07800380210 1 410/1621041 2 54339440456 0 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

44 de 49

15 - DOS CONVÊNIOS

A Lei n.º 410 "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios, contratos, termos de confissão e renovação de dívidas, com ministérios, secretarias, órgãos do poder público da esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras, organizações particulares, bem como, empresas privadas de prestação de serviços públicos e dá outras providências" de 18 de abril de 2020.

Após analisar o histórico dos convênios já firmados pelo município, deparamos com duas solicitações de cancelamento de contratos de repasse que já estavam empenhados e posteriormente fora cancelado a pedido do Ex-Prefeito, o Senhor Josielton de Castro Muniz. Ambos os ofícios datados de 30 de novembro de 2020 e homologado pela Caixa Econômica em 14 de dezembro de 2020.

Os termos tinham como objetos, respectivamente "pavimentação da via de acesso ao Parque Municipal no município de Sebastião Laranjeiras", conforme proposta MTUR n.º 887842/2019, NO VALOR DE R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
RUA DOIS DE MAIO, Nº 453 – CENTRO – CEP: 45.450-000 – EMAIL: CONTROLE@SEBATIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

45 de 49

Lamentável essa informação vez que fica perceptível a descontinuidade da execução dos serviços públicos, onde alguns princípios norteadores da administração pública foram de forma grotesca afrontados, eficiência e impessoalidade.

É lúcido salientar que o gestor público deve ficar atento aos fundamentos que norteiam o bom desempenho de sua atividade no setor público, inclusive sob pena de prevaricação quando, no dever, deixa de agir.

16. RESOLUÇÃO N.º 1311/2012

A resolução n.º 1311/2012 "Disciplina as providências a serem adotadas pelos municípios para transmissão de cargos de prefeitos municipais e Presidentes de Câmaras, e dá outras providências", deixou de ser cumprida no seu artigo 4º, que menciona quanto a obrigatoriedade da comissão instituída pelo ex-gestor, relativo ao prazo de 31 de janeiro, para enviar documentação considerada imprescindível, que por sua, irão nortear a atual gestão e sua equipe na continuidade as ações essenciais para o bem da sociedade. Sendo que esse prazo foi descumprido pela comissão indicada, comprometendo e ocasionando letargia nas ações da atual gestão. Abaixo relacionamos itens faltosos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

46 de 49

- Termo de verificação de saldo em caixa
- Termo de verificação de saldos bancários
- Relação de contas bancárias
- Relação de valores pertencentes a terceiros
- Demonstrativo de restos a pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra a gestão
- Relação de precatórios pendentes de pagamentos
- Demonstrativo da dívida fundada interna
- Relação de obrigações a longo prazo, decorrente de contratos de execução de obras, consórcios e convênios
- Relação de valores de títulos da dívida ativa tributária e não tributária
- Relação de bens patrimoniais
- Relatório de controle interno
- Demonstrativo da dívida fundada interna, acompanhada de certidões
- Relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais
- Demonstrativo das contas razão 12/2020
- Demonstrativo da Despesa e receita 12/2020

CONCLUSÃO

Atendendo aos dispositivos legais vigentes e acompanhando as exigências do e-TCM, buscamos dar o enfoque do Controle em todos os setores do nosso Município, porém, temos que ressaltar que se trata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
RUA DOIS DE MAIO, Nº 453 – CENTRO – CEP: 45.450-000 – EMAIL: CONTROLE@SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

47 de 49

um Município de pequeno porte, ou seja, com uma estrutura administrativa pequena, recursos escassos e com dificuldades de recursos humanos.

É necessário um enfoque maior nas questões fiscais e administrativas e financeira, pois a real situação do município é extremamente delicada, e exige total atenção no sentido de que busque a resolutividade, o quanto antes possível, visando inclusive o diminuir a parcela de pagamento ao INSS, que acaba comprometendo o FPM, principalmente fonte de receita do município. Sugerimos também encaminhamento dos débitos previdenciários, ao setor jurídico, para análise e instauração de procedimento administrativo, visando apurar supostas irregularidades, em caso de constatação que se aplique as penalidades previstas na legislação vigente.

Quanto a questão tributária orientamos o gestor a criar políticas de arrecadação, visando diminuir o valor e logicamente incremento de arrecadação, ressaltando que o gestor não pode ser omissor em tal cobrança, o que poderá acarretar sanções impostas pelos órgãos fiscalizadores, caracterizando a não arrecadação, como renúncia de receita.

Sendo assim, procuramos, no presente RELATÓRIO, focar os principais aspectos da gestão financeira, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição desse Tribunal para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

A Controladoria Geral do Município - CGM, não conta com quadro de servidores que a possibilite ampliar suas ações, bem como, cumprir um rito mais apurado que





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

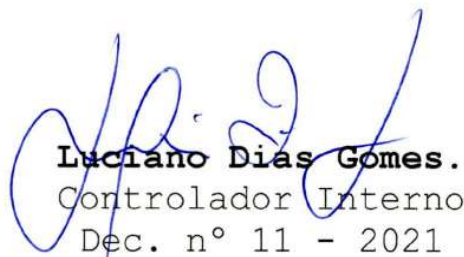
48 de 49

permita ao gestor a garantia de cumprimento dos requisitos para a boa administração pública. Estamos constantemente pesquisando, treinando, aperfeiçoando, buscando orientação técnica para o bom funcionamento do Sistema de Controle Interno deste município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no sentido de sanar as irregularidades apontadas, de forma que possamos ter uma gestão eficiente e dinâmica, zelando pela economia municipal e pela prestação de um bom serviço público a comunidade.

Assim mesmo, com apenas a figura do Controlador, em espaço físico adequado e, em alguns casos sem o tempo suficiente para o cumprimento de todos os procedimentos necessários à universalização do controle interno, foram tomadas as providências que permita ao gestor a garantia de cumprimento dos requisitos para uma gestão competente e ativa.

É o relatório e parecer.

Sebastião Laranjeiras, 30 de junho de 2021.



Luciano Dias Gomes.
Controlador Interno
Dec. n.º 11 - 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
RUA DOIS DE MAIO, Nº 453 - CENTRO - CEP: 45.450-000 - EMAIL: CONTROLE@SEBATIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

31

1 de 2

RECOMENDAÇÃO Nº 01 - 2021.

Requerido: **Setor de Contabilidade da Prefeitura de Sebastião**

Ementa: **Entrega das Pastas para Análise.**

Considerando a Instrução nº 1120/05 do TCM/BA e os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 205/2006 de 22 de setembro de 2006 e Lei Complementar nº 101 de 04/05/00 - Lei de responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de análise prévia, receita, despesa e demais dados contábeis, por este Sistema de Controle;

Considerando a intempestividade na entrega da documentação nos meses anteriores, o que ocasionou atraso na elaboração dos referidos relatórios de controle interno;

Por fim, diante das prerrogativas que as leis permitem, solicita que a documentação referente a receita e despesa, tão como, os relatórios contábeis, sejam enviados a esta controladoria, em forma impressa, devidamente assinada por seus responsáveis, no máximo até o dia 20(vinte) do mês subsequente.

Sebastião Laranjeiras, 28 de julho de 2021.



Luciano Dias Gomes.

Luciano Dias Gomes
Controlador Interno do Poder Executivo
Prefeitura Mun. de Sebastião Laranjeiras
Decreto nº 011/2021

- Recebido

28-07-2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2021.

Procedimentos de rotina do setor de contabilidade

A contabilidade mereceu destaque em nosso trabalho, devido a sua importância para as atividades de fiscalização do sistema de controle interno. A constituição da república em seu artigo 70 destaca a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial como forma de cumprir os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade.

As informações contábeis são imprescindíveis a uma administração eficiente. É nesse sentido que podemos afirmar que as demais formas de fiscalização só vão se concretizar se existir um bom sistema contábil, que possa gerar informações confiáveis e precisas. São os dados contábeis que vão gerar o orçamento anual, vão refletir a eficiência da administração na arrecadação das receitas financeiras. Existindo o controle financeiro e orçamentário, a parte operacional funcionará perfeitamente, gerando patrimônio para a municipalidade.

Sebastião Laranjeiras, de julho de 2021.


Luciano Dias Gomes.
Sistema de Controle Interno.

Controlador Geral - Decreto n° 011/2021


03/08/2021

Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, rua 02 de maio, nº 72, centro, Cep: 46.450-000, Ba – CNPJ: 13.982.616/0001-57. Email controle@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Instrução Normativa N° 01 de 28 de julho de 2021.

Recomenda procedimentos de controle para o Setor de Contabilidade.

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais. Em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; conjugado com o disposto no art. 59 da Lei Complementar n° 101 e artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal da Lei n° 4.320/64 e por fim, no disposto da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 380/2017, que dispõe a estrutura organizacional.

RESOLVE

Art. 1° Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do município, o sistema de controle interno recomenda ao setor de contabilidade a adoção dos procedimentos constantes desta instrução normativa na prática de suas atividades:

I - No exercício do controle orçamentário e financeiro, o sistema de controle interno recomenda os seguintes procedimentos:

II - Elaborar relatórios que ofereçam subsídios, dados e informações para auxiliar o executivo municipal na elaboração dos instrumentos de planejamento, com ênfase no plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, rua 02 de maio, nº 72, centro, Cep: 46.450-000, Ba – CNPJ: 13.982.616/0001-57. Email controle@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- III - Manter controle do disposto na lei de diretrizes orçamentárias, em especial no que se refere a subvenções, suplementações e graus de endividamento;
- IV - Manter controle da execução das metas previstas no plano plurianual;
- V - Manter escrituração simultânea no sistema orçamentário, financeiro e patrimonial;
- VI - Elaborar, publicar e acompanhar o cumprimento do quadro de cotas nos termos do artigo 8º da lei de responsabilidade fiscal;
- VII - Manter controle sobre os créditos adicionais e especiais inclusive certificar publicação dos decretos;
- VIII - Manter controle do programa de governo em termos de realização de obras e prestação de serviços integrantes da proposta orçamentárias;
- IX - Manter métodos de avaliação dos resultados quanto a eficiência e eficácia da gestão orçamentária;
- XI - Escriturar em livros próprios o diário e razão em versões simplificadas;
- XII - Manter controle sobre a classificação correta das receitas, obedecendo sempre ao regime de caixa, e observando a classificação dada pela portaria do sistema do tesouro nacional;
- XIII - Manter controle sobre as aplicações financeiras, nos termos § 2º do artigo 35 da lei complementar 101, de 04.05.2000;
- XIV - Manter controle do excesso de arrecadação e sua utilização para efeito de suplementação;
- XV - Manter controle e avaliação do fluxo de caixa;
- XVI - Certificar a idoneidade dos documentos contábeis com a averiguação na internet;

Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, rua 02 de maio, nº 72, centro, Cep: 46.450-000, Ba – CNPJ: 13.982.616/0001-57. Email controle@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

XVII - Instruir formação de processos de pagamento de despesa, incluindo no histórico das notas de empenho, número do processo, e a modalidade de licitação (quando for o caso), observando a numeração cronológica das notas de empenho, não sendo permitida a numeração acompanhada de letras (exemplo: 158-A);

XVIII - Aprovar processo de pagamento e prestação de contas de subvenções;

XIX - Realizar confronto periódico entre a razão analítica dos restos a pagar e efeitos a pagar e o razão geral;

XX - Manter controle sobre restos a pagar e sobre a dívida flutuante;

XXI - Manter controle sobre a dívida fundada interna, atenção especial aos contratos de parcelamentos;

XXII - Manter controle contábil sobre o patrimônio do município;

XXIII - Acompanhar a elaboração das prestações de contas gerais e de convênios;

XXIV - Prestar orientação na retenção e contabilização de INSS dos prestadores de serviços e servidores, fazendo incluir seus nomes na GFIPs;

XXV - Verificar a retenção do IRFF, ISSQN dos prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, comunicando ao fisco a sua retenção;

XXVI - Elaborar mensalmente os relatórios resumidos da execução orçamentária, gastos com pessoal, gastos com a manutenção do ensino e na manutenção das atividades da saúde nos termos da lei de responsabilidade fiscal, prestando esclarecimento ao prefeito;

XXVII - Elaborar semestralmente o relatório de gestão fiscal, nos termos da lei de responsabilidade fiscal;

XXVIII - Recomenda-se, quando ocorrer descumprimento dos limites constitucionais, da ciência do fato ao prefeito através de comunicação escrita.

Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, rua 02 de maio, nº 72, centro, Cep: 46.450-000, Ba - CNPJ: 13.982.616/0001-57. Email controle@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS****ESTADO DA BAHIA****SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

XXIX - Elaborar documento de impacto orçamentário e financeiro em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da lei complementar 101, de 04.05.2000, nos casos de geração de novas despesas ou quando as dotações apresentarem saldos insuficientes para o custeio das despesas;

XXX - Orientar a organização das pastas contendo os comprovantes de despesas e receitas em obediência as instruções normativas do tribunal de contas dos municípios - TCM-Ba;

ART. 2º - Determinar o encadernamento em capa dura dos movimentos mensais, fazendo constar a assinatura do prefeito e do responsável pela contabilidade, demonstrando o número do CRC, contendo os seguintes documentos contábeis:

- I - Demonstrativo do numerário mensal;
- II - Balancete da receita;
- III - Demonstrativo de arrecadação;
- IV - Minuta de receita diária e sintética;
- V - Demonstrativo da despesa orçada com a realizada;
- VI - Demonstrativo da despesa empenhada com a quitada;
- VII - Diário;
- VIII - Razão por conta bancária;
- IX - Razão geral, consolidado;
- X - Relatório de tesouraria;
- XI - Conciliações bancárias;
- XII - Extrato bancários;
- XIII - Demonstrativo da despesa com o pessoal;
- XIV - Demonstrativo de gastos no ensino;
- XV - Demonstrativo de gastos na saúde
- XVI - Demonstrativo da aplicação dos recursos do FUNDEB;

Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, rua 02 de maio, nº 72, centro, Cep: 46.450-000, Ba – CNPJ: 13.982.616/0001-57. Email controle@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- XVII - Demonstrativos de aplicações financeiras;
XVIII - Demonstrativo de cumprimento das metas fiscais;
XIX - Fluxo de caixa;
XX - Demonstrativo de repasse ao legislativo municipal;
XXI - Demonstrativo da receita corrente líquida;
XXII - Demonstrativo do controle do excesso de arrecadação;
XXIII - Relação da abertura de créditos suplementares e especiais e suas respectivas anulações;
XXIV - Quaisquer outros demonstrativos ou relatórios específicos da contabilidade.
XXV - Recomenda-se que as encadernações possuam termo de abertura e encerramento, devendo diário, razão e tesouraria serem encadernados também em separado, em três vias, com as seguintes destinações:
XXVI - A original, para os arquivos da municipalidade e para uso do tribunal de contas;
XXVII - Segunda via, para o sistema de controle interno;
XXVIII - Terceira via, para a câmara municipal.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, 28 de julho 2021.


Luciano Dias Gomes.

Sistema de Controle Interno.

Controlador Geral - Decreto nº 011/2021.

Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, rua 02 de maio, nº 72, centro, Cep: 46.450-000, Ba – CNPJ: 13.982.616/0001-57. Email controle@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

Sebastião Laranjeiras, 07 de julho de 2021.

Ofício n.º 23 de 2021.

Illm^a Adriano Apolinário Macedo Fagundes

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da
Comarca de Urandi-Bahia.

REF.: Relação de bens imóveis

Ilustríssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, e considerando que neste município a Transição de Governo, não atendeu Resolução TCM n.º 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios com o objetivo de disciplinar as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos, Vice Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras. Solicitamos relação, acompanhada de sua devida certidão, dos imóveis registrados em nome da prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, CNPJ: 13.982.61/0001 - 57.

Certo do pronto atendimento,

Atenciosamente,

LUCIANO DIAS GOMES
Controlador Geral





Patrimônio e Tributos de Sebastião Laranjeiras <patrimonioetributospmsl@gmail.com>

Pedido de Certidão - Pedido N.º 323331

1 mensagem

Registro de Imóveis do Brasil <naoresponda@registrodeimoveis.org.br>

10 de agosto de 2021 09:49

Prezado(a) Prefeitura Municipal De Sebastiao Laranjeiras,

Recebemos o seu pedido de **Certidão de inteiro teor de matrícula, com negativa ou positiva de ônus..**

Acompanhe o andamento do seu pedido pelo nosso sistema.

Acesso: <https://certidao.registrodeimoveis.org.br/>**N.º do Pedido:** 323331**Data e Hora:** 10/08/2021 09:54**Forma de Envio:** E-mail (patrimonioetributospmsl@gmail.com)**Status do Pedido:** Pedido Solicitado**Prazo de Finalização:** 3 Dias (após a aprovação do orçamento.)

Atenciosamente,

Registro de Imóveis de Urandi**Telefone:** 000000**Endereço:** R. Sebastião Alves Santana, Centro, Urandi - BA - CEP: 46350000<https://certidao.registrodeimoveis.org.br/>**POR FAVOR, NÃO RESPONDA ESSA MENSAGEM. ESSE É UM E-MAIL AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL.**



Sebastião Laranjeiras, 07 de julho de 2021.

Ofício n.º 21 de 2021.

Illm^a Déborah Caroline Ramos Figueiredo
Cartório de Registro Civil de Sebastião
Laranjeiras.

REF.: Relação de bens imóveis

Ilustríssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, e considerando que neste município a Transição de Governo, não atendeu Resolução TCM n.º 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios com o objetivo de disciplinar as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos, Vice Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras. Solicitamos relação, acompanhada de sua devida certidão, dos imóveis registrados em nome da prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, CNPJ: 13.982.61/0001 - 57.

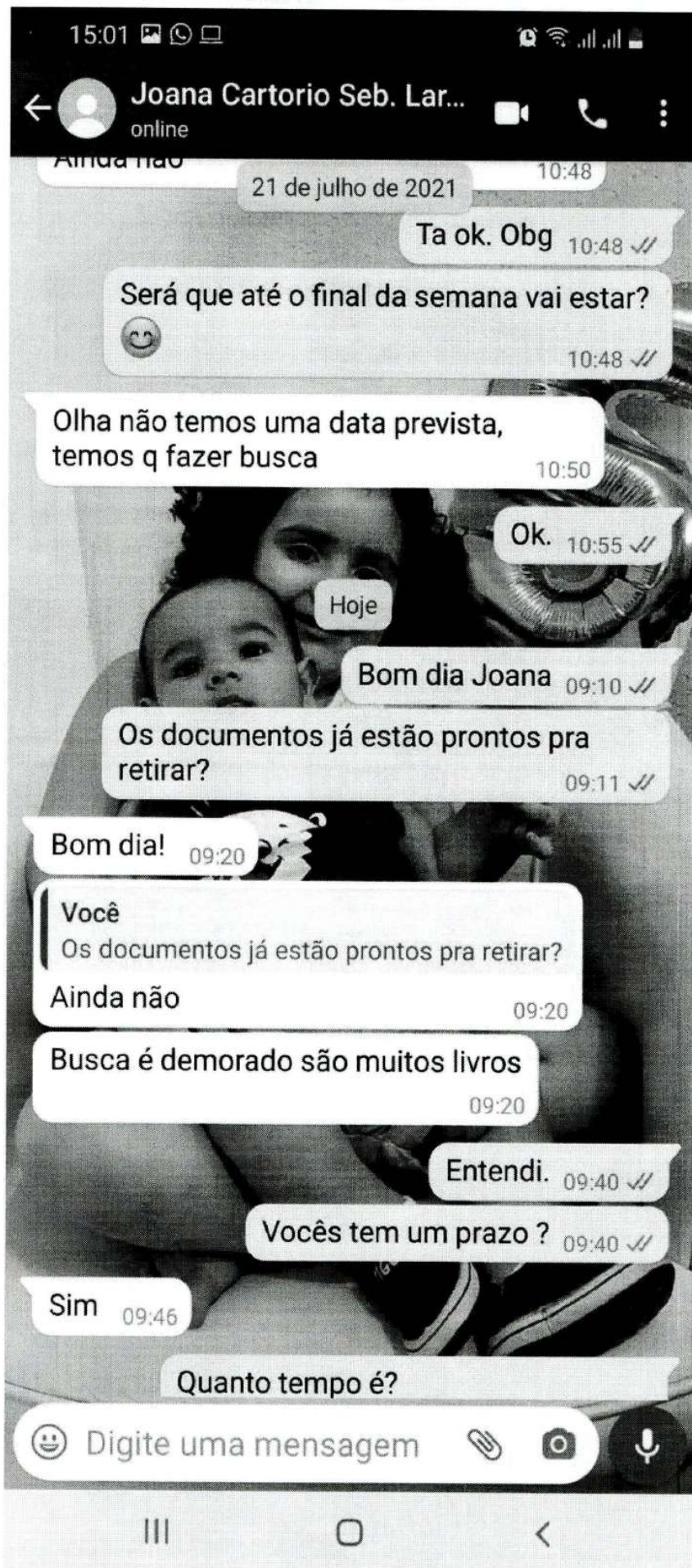
Certo do pronto atendimento,

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luciano Dias Gomes".

LUCIANO DIAS GOMES
Controlador Geral





[Handwritten signature]





Sebastião Laranjeiras, 07 de julho de 2021.

Ofício n.º 22 de 2021.

Illm^a Lílian Rejane Santos

Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Palmas
de Monte Alto/BA.

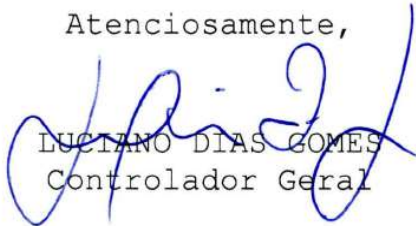
REF.: Relação de bens imóveis

Ilustríssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, e considerando que neste município a Transição de Governo, não atendeu Resolução TCM n.º 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios com o objetivo de disciplinar as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos, Vice Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras. Solicitamos relação, acompanhada de sua devida certidão, dos imóveis registrados em nome da prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, CNPJ: 13.982.61/0001 - 57.

Certo do pronto atendimento,

Atenciosamente,



LUCIANO DIAS GOMES
Controlador Geral





Patrimônio e Tributos de Sebastião Laranjeiras <patrimonioetributospmsl@gmail.com>

Ofício - Relação de bens imóveis

Cartório Palmas de Monte Alto <registropma@yahoo.com>

12 de julho de 2021 16:06

Responder a: Cartório Palmas de Monte Alto <registropma@yahoo.com>

Para: Patrimônio e Tributos de Sebastião Laranjeiras <patrimonioetributospmsl@gmail.com>

Boa tarde,

Respondido via telefone.

Atenciosamente,

Lílian Rejane Santos**Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Palmas de Monte Alto/BA.****Endereço: Praça da Bandeira, n.º 352, bairro Centro, Município de Palmas de Monte Alto/BA, CEP 46460-000.****Telefone: (77) 99867-4163.****Email: registropma@yahoo.com**

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

- (CONSOLIDADO)

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

Período: 01/06/2021 a 30/06/2021

Relação de PAGAMENTOS

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido	
01/06/2021	35/1019	2538.3314.2	05.05 2.538 3.3.90.14.00 2	EDCARLOS DOS SANTOS PAROIM	298.564.808-47	Estimativo	29/01/2021	28/05/2021	543	220,00	0,00	220,00	
Histórico: NOTA EMITIDA PARA OCORRER DESPESAS EFETUADAS NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA-BA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE QUE NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO.											Vi de Pessoal:	0,00	
09/06/2021	37/10	2538.3314.2	05.05 2.538 3.3.90.14.00 2	SILVANO DUQUE DA SILVA	602.938.295-00	Estimativo	03/02/2021	01/06/2021	597	220,00	0,00	220,00	
Histórico: NOTA EMITIDA PARA OCORRER DESPESAS EFETUADAS NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA-BA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE QUE NECESSITA DE TRATAMENTO MEDICO ESPECIALIZADO.											Vi de Pessoal:	0,00	
09/06/2021	16/3	2538.3314.2	05.05 2.538 3.3.90.14.00 2	LELIANE LACERDA DA SILVA	348.276.948-69	Estimativo	05/01/2021	29/04/2021	599	480,00	0,00	480,00	
Histórico: NOTA EMITIDA PARA OCORRER DESPESAS EFETUADAS NA CIDADE DE SALVADOR-BA, PARA acompanhar PACIENTE PARA TRATAMENTO MEDICO ESPECIALIZADO.											Vi de Pessoal:	0,00	
09/06/2021	38/12	2538.3314.2	05.05 2.538 3.3.90.14.00 2	ANTONIO CARLOS DE ARNIZAUT PIMENTEL	462.749.605-20	Estimativo	04/02/2021	28/05/2021	600	220,00	0,00	220,00	
Histórico: NOTA EMITIDA PARA OCORRER DESPESAS EFETUADAS NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA-BA, TRANSPORTANDO PACIENTE QUE NECESSITA DE TRATAMENTO MEDICO ESPECIALIZADO.											Vi de Pessoal:	0,00	
16/06/2021	26/1/1	2061.3314.00	03.03 2.061 3.3.90.14.00 00	LUCIANO DIAS GOMES	001.891.445-48	Estimativo	03/05/2021	03/05/2021	782	2.625,00	0,00	2.625,00	
Histórico: DESTINA-SE DIARIA PARA CONTROLADOR GERAL LUCIANO DIAS GOMES COM DESTINO A BRASILIA-DF PARA TRATAR DE ASSUNTO DO INTERESSE DO MUNICIPIO, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVENIO.											Vi de Pessoal:	0,00	
Sub-Total de Registros: 5										3.745,00	0,00	3.745,00	
										Sub-Total:	Vi de Pessoal:	0,00	
Total de Registros: 5										Total:	3.745,00	0,00	3.745,00
										Vi de Pessoal:	0,00		

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DE PAGAMENTO	
Listagem de Pagamento (+):	3.745,00
Valor Consolidação (+):	0,00
TOTAL GERAL PAGO (=):	3.745,00

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF : 370.132.545-88

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Teseureiro(a)
CPF : 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Nº Documento: 5059

Tipo de Transferência: TED

Data: 20/01/2021

TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Conta de Origem (Crédito): 201137-9 - FPM

Conta de Destino (Débito): 5059-8 - CÂMARA MUNICIPAL

Valor da Transferência: 104.965,63

Cento e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos

Histórico: REFERENTE REPASSE DO DUODÉCIMO MÊS 01/2020.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

CPF : 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)

CPF : 471.354.841-34





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Nº Documento: 550

Tipo de Transferência: TED

Data: 22/02/2021

TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Conta de Origem (Crédito): 5824-6 - ICMS

Conta de Destino (Débito): 5059-8 - CÂMARA MUNICIPAL

Valor da Transferência: 73.475,94

Setenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos

Histórico: TRANSFERENCIA REFERENTE AO DUODECIMO 02/2021

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

CPF : 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)

CPF : 471.354.841-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Nº Documento: 550

Tipo de Transferência: TED

Data: 26/03/2021

TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Conta de Origem (Crédito): 201137-9 - FPM

Conta de Destino (Débito): 5059-8 - CÂMARA MUNICIPAL

Valor da Transferência: 65.000,00

Sessenta e cinco mil reais

Histórico: TRANSFERENCIA REFERENTE AO DUODECIMO

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

CPF : 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)

CPF : 471.354.841-34

:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Nº Documento: 550

Tipo de Transferência: TED

Data: 19/04/2021

TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Conta de Origem (Crédito): 201137-9 - FPM

Conta de Destino (Débito): 5059-8 - CÂMARA MUNICIPAL

Valor da Transferência: 102.711,35

Cento e dois mil e setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos

Histórico: VALOR REFERENTE A TRANSFERENCIA DE DUODECIMO, REFERENTE AO MES DE ABRIL 2021.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

CPF : 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)

CPF : 471.354.841-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Nº Documento: 550

Tipo de Transferência: TED

Data: 29/04/2021

TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Conta de Origem (Crédito): 201137-9 - FPM

Conta de Destino (Débito): 5059-8 - CÂMARA MUNICIPAL

Valor da Transferência: 26.981,13

Vinte e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e treze centavos

Histórico: TRANSFERENCIA CONCEDIDA REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DE DUODECIMO.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

CPF : 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)

CPF : 471.354.841-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Nº Documento: 550

Tipo de Transferência: TED

Data: 29/04/2021

Conta de Origem (Crédito): 201137-9 - FPM

Conta de Destino (Débito): 5059-8 - CÂMARA MUNICIPAL

Valor da Transferência: 37.711,35

Trinta e sete mil e setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos

Histórico: TRANSFERENCIA CONCEDIDA REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DE DUODECIMO.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

CPF : 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)

CPF : 471.354.841-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Nº Documento: 552

Tipo de Transferência: TED

Data: 20/05/2021

TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Conta de Origem (Crédito): 201137-9 - FPM

Conta de Destino (Débito): 5059-8 - CÂMARA MUNICIPAL

Valor da Transferência: 102.711,35

Cento e dois mil e setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos

Histórico: TRANSFERENCIA REFERENTE AO DUODECIMO DE MAIO.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

CPF : 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)

CPF : 471.354.841-34





Emissão de comprovantes

7A
G33611203963232
11/08/2021 22:46:1

18/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:02:27
275102751 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM S LARANJEIRAS FPM
AGENCIA: 2751-0 CONTA: 201.137-9
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	18/06/2021
NR. DOCUMENTO	550.923.000.056.241
VALOR TOTAL	102.690,47

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CAMARA M S LARANJEIRAS
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 56.241-6
NR. DOCUMENTO 552.751.000.201.137
=====

NR.AUTENTICACAO	3.400.AC6.05B.530.687
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JF155976 DANILO LOPES DE AQUINO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

- (CONSOLIDA

Período: 01/06/2021 a 30/06

Relação de PAGAMENTOS

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor
01/06/2021	35/1019	2538.3314.2	05.05 2.538 3.3.90.14.00 2	EDCARLOS DOS SANTOS PARDIM	258.564.608-47	Estimativo	23/01/2021	28/05/2021	543	220,00	0,00	
Histórico:	NOTA EMITIDA PARA OCORRER DESPESAS EFETUADAS NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA-BA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE QUE NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO.										Vi de Pessoal:	0,00
09/06/2021	37/10	2538.3314.2	05.05 2.538 3.3.90.14.00 2	SILVANDO DUQUE DA SILVA	602.938.295-00	Estimativo	03/02/2021	01/06/2021	597	220,00	0,00	
Histórico:	NOTA EMITIDA PARA OCORRER DESPESAS EFETUADAS NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA-BA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE QUE NECESSITA DE TRATAMENTO MEDICO ESPECIALIZADO.										Vi de Pessoal:	0,00
09/06/2021	18/3	2538.3314.2	05.05 2.538 3.3.90.14.00 2	LEJANE LACERDA DA SILVA	348.276.948-69	Estimativo	05/01/2021	29/04/2021	599	460,00	0,00	
Histórico:	NOTA EMITIDA PARA OCORRER DESPESAS EFETUADAS NA CIDADE DE SALVADOR-BA, PARA acompanhar PACIENTE PARA TRATAMENTO MEDICO ESPECIALIZADO.										Vi de Pessoal:	0,00
09/06/2021	38/12	2538.3314.2	05.05 2.538 3.3.90.14.00 2	ANTONIO CARLOS DE ARNIZAUT PIMENTEL	462.749.605-20	Estimativo	04/02/2021	28/05/2021	600	220,00	0,00	
Histórico:	NOTA EMITIDA PARA OCORRER DESPESAS EFETUADAS NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA-BA, TRANSPORTANDO PACIENTE QUE NECESSITA DE TRATAMENTO MEDICO ESPECIALIZADO.										Vi de Pessoal:	0,00
16/06/2021	261/1	2061.3314.00	03.03 2.061 3.3.90.14.00 00	LUCIANO DIAS GOMES	001.891.445-48	Estimativo	03/05/2021	03/05/2021	782	2.625,00	0,00	
Histórico:	DESTINA-SE DIARIA PARA CONTROLADOR GERAL LUCIANO DIAS GOMES COM DESTINO A BRASILIA-DF PARA TRATAR DE ASSUNTO DO INTERESSE DO MUNICIPIO, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVENIO.										Vi de Pessoal:	0,00
Sub-Total de Registros: 5										Sub-Total:	3.745,00	0,00
										Vi de Pessoal:	0,00	
Total de Registros: 5										Total:	3.745,00	0,00
										Vi de Pessoal:	0,00	

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DE PAGAMENTO

Listagem de Pagamento (+):	3.745,00
Valor Consolidação (+):	99.307,54
TOTAL GERAL PAGO (=):	103.052,54

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF : 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesooureira(a)
CPF : 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/Q-7





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

LEI Nº 420/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Prefeito Municipal, a celebrar convênios com órgãos Federais e Estaduais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, a celebrar convênios, com todas as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta que integram o Governo Estadual e Federal, sobre quaisquer assuntos que disserem respeito aos interesses do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia.

Art. 2.º - Após a celebração do convênio deverá o Prefeito Municipal encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A presente lei terá vigência a partir de sua publicação até 1º de outubro de 2021.

Art. 4.º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2021.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

LISTAGEM DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período: .

Data	Número	Tipo	Tipo de Alteração	Acréscimo	Redução	Excesso/SF	Dife
01/06/2021	6	Decreto	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	956.343,67	956.343,67	0,00	
Total de Registros: 1				Total Geral:	956.343,67	956.343,67	0,00

 PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
 Prefeito
 CPF : 370.132.545-68

 NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
 Tesoureiro(a)
 CPF : 471.354.841-34

 JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035151/O-7



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2074

78

LEI Nº 413/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Sebastião Laranjeiras - Bahia, para a Legislatura 2021/2024, observados os critérios determinados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, serão estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito receberá subsídio mensal no valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Vice Prefeito receberá subsídio mensal no valor de **R\$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Os Secretários Municipais receberão subsídios mensal no valor de **R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Os subsídios previstos nos artigos 2º, 3º e 4º, serão pagos em parcela única, para a legislatura 2021/2024, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração, obedecido o disposto no art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 5º - O Vice Prefeito nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento do seu subsídio ou o de Secretário Municipal.

Art. 6º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

Art. 7º - Ficam vedados até 31 de Dezembro de 2021, de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação dos subsídios dos cargos mencionados nos artigos 2º, 3º e 4º, obedecido o disposto no art. 8º, inciso I da LC 173/2020.



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2074

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nos orçamentos anuais do Município, suplementadas se necessário for.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F31-B82E-0B89-1339-7795> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4F31-B82E-0B89-1339-7795



Hash do Documento

bcb149b0bad190433506259c37b0f470683213cdfca385937b747ac21f757d0b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/08/2021 17:08 UTC-03:00